



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 24 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001; 002; 003; 004; 005/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2023:** AQUISIÇÃO, DE FORMA FUTURA E PARCELADA, DE ARAMES, CANALETAS, BLOCOS, TELHAS DE FIBROCIMENTO, MANTA ASFÁLTICA, PISOS, PIAS, JANELAS DE ALUMÍNIO E CORRELATOS, TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E CORRELATOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS ADVINDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 463-2023  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP:** 054-2023  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 054-2023-01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, e Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 145/2022, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/202, Ordenador(es) de Despesas, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 0067, de 21 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 054/2023**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de arames, canaletas, blocos, telhas de fibrocimento, manta asfáltica, pisos, pias, janelas de alumínio e correlatos, tintas, materiais de pintura e correlatos, materiais hidráulicos e correlatos, visando atender demandas advindas das secretarias do Município de Macaúbas**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

054-2023 e do Processo Administrativo nº 463/2023, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:** RS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

**CNPJ/MF:** 30.510.778/0001-01;

**Endereço:** Av. Agnaldo Goes, 977 – São João – Bom Jesus da Lapa – Ba.;

**Telefone:** (77) 9 9866-8258;

**Email :** [engguilhermevieira@hotmail.com](mailto:engguilhermevieira@hotmail.com)

**Dados Bancários :** Banco Bradesco - Ag.: 1883 – C/C.: 29.788-7

**Representante Legal:** Sueli Alves Vieira Amaral; CPF.: 096.677.978-99; RG.: 03.149.947-34;

**Lote/Item:** Lotes 01 no valor de R\$ 51.998,80; lote 03 no valor de R\$ 39.000,00; lote 04 no valor de R\$ 39.000,00; lote 09 no valor de R\$ 82.999,60; lote 10 no valor de R\$ 21.999,34; lote 12 no valor de R\$ 40.000,00; lote 13 no valor de R\$ 136.999,89; lote 15 no valor de R\$ 8.499,96; lote 16 no valor de R\$ 47.999,39; lote 17 no valor de R\$ 28.999,21; lote 18 no valor de R\$ 48.999,55; lote 19 no valor de R\$ 46.978,50; lote 20 no valor de R\$ 58.000,00; lote 21 no valor de R\$ 111.000,00; lote 22 no valor de R\$ 28.998,60; lote 23 no valor de R\$ 117.994,00; lote 24 no valor de R\$ 49.000,00; lote 26 no valor de R\$ 251.997,50; lote 27 no valor de R\$ 97.999,75; lote 29 no valor de R\$ 20.996,85; lote 30 no valor de R\$ 64.996,00; lote 31 no valor de R\$ 106.999,66; lote 32 no valor de R\$ 29.998,86; e lote 33 no valor de R\$ 13.998,80.

Totalizando um montante de **R\$ 1.545.454,86 (hum milhão, quinhentos e quarenta cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, serão apurados de acordo com os preços unitários registrados neste instrumento:

LOTE 01 - ARAMES FARPADO E RECOZIDO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARAME FARPADO	ARAME FARPADO, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 2,20MM, CARGA RUPTURA: 350KGF, TORÇÃO: CONTÍNUA, FARPAS ENTRELAÇADAS, ESPAÇAMENTO UNIFORME; ROLO COM 500M.	150	UNID	NELORE	259,98	38.9997,00
02	ARAME LISO 14	ARAME RECOZIDO, BITOLA 14, LISO.	200	KG	SINOBRAS	7,99	1.598,00
03	ARAME LISO 16	ARAME RECOZIDO, BITOLA 16, LISO.	670	KG	SINOBRAS	7,98	5.346,00
04	ARAME TORCIDO	ARAME RECOZIDO, BITOLA 18, TORCIDO.	760	KG	SINOBRAS	7,97	6.057,20



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>	<b>51.998,80</b>
--------------------------------	------------------

<b>LOTE 03 - MATERIAIS PARA FORRO</b>							
<b>QUANTITATIVO ESTIMADO</b>					<b>CUSTO ESTIMADO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	FORRO DE PVC	FORRO DE PVC, 20 NORMATIZADO, COR DIVERSAS.	880	M <sup>2</sup>	MAX PLAST	15,99	14.071,20
71,2 002	PERFIL COLONIAL	PERFIL COLONIAL, RODA FORRO PVC F, NORMATIZADO, COMPRIMENTO 6M.	680	BARRA	MAX PLAST	18,33	12.464,40
012. 464, 403	PERFIL EMENDA	PERFIL EMENDA RÍGIDA, PARA FORRO PVC, NORMATIZADO, COMPRIMENTO 6M.	680	BARRA	MAX PLAST	18,33	12.464,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>39.000,00</b>

<b>LOTE 04 - TELHA DE ZINCO E CALHA</b>							
<b>QUANTITATIVO ESTIMADO</b>					<b>CUSTO ESTIMADO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	TELHA DE ZINCO	TELHA DE ZINCO, TRAPEZOIDAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 6M X 1M.	180	UNID	SINOBRAS	190,00	34.200,00
02	CALHA	CALHA METÁLICA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MÍNIMO DE 24, DIVERSOS TAMAÑHOS.	400	M	SINOBRAS	12,00	4.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>39.000,00</b>

<b>LOTE 09 - MATERIAIS PARA REVESTIMENTO CERÂMICO</b>							
<b>QUANTITATIVO ESTIMADO</b>					<b>CUSTO ESTIMADO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	ARGAMASSA 01KG	ARGAMASSA, PRONTA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO, EMBALAGEM COM 01KG, AC II.	600	UNID	QUARTZOLAR	1,01	606,00
02	ARGAMASSA 20KG	ARGAMASSA, PRONTA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO, EMBALAGEM COM 20KG, AC II.	1.280	UNID	QUARTZOLAR	14,50	18.560,00
03	PISO	PISO CERÂMICO, PEI 4, CLASSE A, DIMENSÕES E CORES VARIADAS.	2.040	M <sup>2</sup>	QUARTZOLAR	17,02	34.720,80
04	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO CERÂMICO, PEI 3, CLASSE A, DIMENSÕES E CORES VARIADAS.	1.640	M <sup>2</sup>	QUARTZOLAR	17,02	27.912,80



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

05	REJUNTAMENTO	REJUNTAMENTO FLEXÍVEL EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM 1KG.	400	KG	QUARTZOLAR	3,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							82.999,60

LOTE 10 - PIA COZINHA EM INOX							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PIA 1M	PIA COZINHA, MATERIAL INOX, UMA CUBA, LARGURA PADRÃO, COMPRIMENTO 1M.	25	UNID	BRANOX	140,00	3.500,00
02	PIA 1,2M	PIA COZINHA, MATERIAL INOX, UMA CUBA, LARGURA PADRÃO, COMPRIMENTO 1,2M.	25	UNID	BRANOX	165,00	4.125,00
03	PIA 1,4M	PIA COZINHA, MATERIAL INOX, UMA CUBA, LARGURA PADRÃO, COMPRIMENTO 1,4M.	25	UNID	BRANOX	205,00	5.125,00
04	PIA 1,6M	PIA COZINHA, MATERIAL INOX, UMA CUBA, LARGURA PADRÃO, COMPRIMENTO 1,6M.	28	UNID	BRANOX	260,00	7.280,00
05	PIA 2,0M	PIA COZINHA, MATERIAL INOX, DUAS CUBAS, LARGURA PADRÃO, COMPRIMENTO 2,0M.	7	UNID	BRANOX	281,42	1.969,94
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							21.999,94

LOTE 12 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAIXA 310L	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310L.	15	UNID	FOTLEV	149,00	2.235,00
02	CAIXA 500L	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L.	36	UNID	FOTLEV	170,00	6.120,00
03	CAIXA 1.000L	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L.	47	UNID	FORLEV	275,00	12.925,00
04	CAIXA 2.000L	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000L.	26	UNID	FOTLEV	720,00	18.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							40.000,00

LOTE 13 - CAIXA D'ÁGUA FIBRA							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAIXA 5.000L	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 5.000L.	25	UNID	FIBRASOL	1.800,00	45.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

02	CAIXA 10.000L	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 10.000L.	29	UNID	FIBRASOL	3.172,41	91.999,89
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							136.999,89

LOTE 15 - TANQUE							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TANQUE DE FIBRA	TANQUE, DE FIBRA, COM DUAS CUBAS.	13	UNID	FIBRASOL	200,00	2.600,00
02	TANQUE DE CIMENTO	TANQUE, DE LAVAR ROUPA, DE CIMENTO, DUAS CUBAS, COM PÉS.	23	UNID	FIBRASOL	256,52	5.899,96
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							8.499,96

LOTE 16 - EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	BACIA SANITÁRIA, COM CAIXA DESCARGA ACOPLADA DE 3/6 LITROS, COM ASSESSÓRIOS; CORES VARIADAS.	55	KIT	LOGASA	160,00	8.800,00
02	BACIA CONVENCIONAL	BACIA SANITÁRIA, PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CAIXA DESCARGA SOBREPOR) CONVENCIONAL; CORES VARIADAS.	52	UNID	LUZARTE	93,00	4.836,00
03	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR, PLÁSTICA, COMPLETA, 9 LITROS, CORES VARIADAS.	32	UNID	GRANPLAS T	15,12	483,84
04	CAIXA DESCARGA LOUÇA	CAIXA DESCARGA, TIPO ACOPLADA, EM LOUÇA DE 3/6 LITROS, COM ASSESSÓRIOS; CORES VARIADAS.	42	UNID	LUZARTE	54,00	2.268,00
05	LAVATÓRIO	LAVATÓRIO, DE LOUÇA, DIMENSÕES: 455 X 360MM, COM COLUNA DE 100 X 135MM, CORES VARIADAS.	37	UNID	LUZARTE	60,00	2.220,00
06	MICTÓRIO	MICTÓRIO, DE LOUÇA, COM SIFÃO INTEGRADO, DIMENSÕES: 380 X 525MM.	26	UNID	LUZARTE	147,00	3.822,00
07	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	ASSENTO SANITÁRIO, PLÁSTICO COM TAMPA, PARA BACIA SANITÁRIA, CORES DIVERSAS.	77	UNID	VIATEK	13,58	1.045,66
08	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	ASSENTO SANITÁRIO, ALMOFADADO COM TAMPA, PARA BACIA SANITÁRIA, CORES DIVERSAS.	53	UNID	ATLAS	16,00	848,00
09	ANEL VEDAÇÃO	ANEL VEDAÇÃO, MASSA EMBORRACHADA, PARA VASO SANITÁRIO.	293	UNID	TENBOND	3,33	975,89



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

10	KIT DESCARGA	KIT COMPLETO DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA.	76	KIT	CENSI	28,00	2.128,00
11	ESPUDE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO.	244	UNID	KRONA	2,25	549,00
12	PARAFUSO VASO Nº 08	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO LATÃO COM BUCHA Nº 08.	376	UNID	CISER	2,10	789,60
13	PARAFUSO VASO Nº 10	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO LATÃO COM BUCHA Nº 10.	356	UNID	CISER	2,60	925,60
14	PARAFUSO VASO Nº 12	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO LATÃO COM BUCHA Nº 12.	360	UNID	CISER	2,95	1.062,00
15	VÁLVULA DESCARGA METÁLICA	VÁLVULA DESCARGA CROMADA METÁLICA 1. 1/2".	150	UNID	HYDRA	54,00	8.100,00
16	VÁLVULA DESCARGA PVC	VÁLVULA DESCARGA PVC 1. 1/2".	143	UNID	HYDRA	40,00	5.720,00
17	VÁLVULA MICTÓRIO	VÁLVULA DE MICTÓRIO, COM LIGAÇÃO, FLEXÍVEL, INOX.	100	UNID	LG	34,26	3.426,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>47.999,39</b>

<b>LOTE 17 - ADESIVOS, CAIXA SIFONADA, GRELHA E CHUVEIRO</b>							
<b>QUANTITATIVO ESTIMADO</b>					<b>CUSTO ESTIMADO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	ADESIVO INSTANTÂNEO	ADESIVO INSTANTÂNEO, TB SUPER 1000, BISNAGA COM 2G.	70	UNID	THEEBOND	3,43	240,10
02	ADESIVO EPÓXI	ADESIVO MASSA EPÓXI, EMBALAGEM COM 100G.	65	UNID	PULVITEC	4,90	318,50
03	ADESIVO PVC 17G	ADESIVO PVC, BISNAGA COM 17G.	115	UNID	KRONA	1,47	169,05
04	ADESIVO PVC 75G	ADESIVO PVC, BISNAGA COM 75G.	120	UNID	FOTLEV	3,43	411,60
05	ADESIVO PVC 175G	ADESIVO PVC, COLA PLÁSTICA COM PINCEL, EMBALAGEM 175G.	222	UNID	FOTLEV	10,29	2.284,38
06	COLA SILICONE 50G	COLA SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE, BISNAGA 50G.	55	UNID	PULVITEC	4,90	269,50
07	COLA SILICONE 280G	COLA SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE, BISNAGA 280G.	80	UNID	TEKBOND	12,25	980,00
08	CAIXA SIFONADA PLÁSTICA PEQUENA	CAIXA SIFONADA, EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PORTA GRELHA E GRELHA QUADRADA PLÁSTICA, MEDINDO 100 X 100 X 50MM, PONTA BOLSAS 3 ENTRADAS.	62	UNID	FOTLEV	12,37	766,94
09	CAIXA SIFONADA PLÁSTICA GRANDE	CAIXA SIFONADA, EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PORTA GRELHA E GRELHA	62	UNID	FOTLEV	19,85	1.230,70



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

		QUADRADA PLÁSTICA, MEDINDO 150 X 150 X 50MM, PONTA BOLSAS 3 ENTRADAS					
10	CAIXA SIFONADA INOX PEQUENA	CAIXA SIFONADA, EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PORTA GRELHA E GRELHA QUADRADA INOX, MEDINDO 100 X 100 X 50MM, PONTA BOLSAS 3 ENTRADAS.	62	UNID	AMANCO	21,28	1.319,36
11	CAIXA SIFONADA INOX GRANDE	CAIXA SIFONADA, EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, COM PORTA GRELHA E GRELHA QUADRADA INOX, MEDINDO 150 X 150 X 50MM, PONTA BOLSAS 3 ENTRADAS.	92	UNID	AMANCO	33,79	3.108,68
12	RALO	RALO REDONDO GRELHA DE PLÁSTICO COR BRANCA.	125	UNID	KRONA	6,56	820,00
13	GRELHA PLÁSTICA PEQUENA	GRELHA PLÁSTICA 100 X 40.	115	UNID	TIGRE	6,52	749,80
14	GRELHA PLÁSTICA GRANDE	GRELHA PLÁSTICA 100 X 100.	105	UNID	TIGRE	8,69	912,45
15	GRELHA INOX PEQUENA	GRELHA INOX 100 X 40.	90	UNID	HERC	8,70	783,00
16	GRELHA INOX GRANDE	GRELHA INOX 100 X 100.	85	UNID	LG	12,59	1.070,15
17	CHUVEIRO 127V	CHUVEIRO ELÉTRICO DE PAREDE, 3 TEMPERATURAS 127V - 4600W.	192	UNID	LORENZETTI	35,00	6.720,00
18	CHUVEIRO 220V	CHUVEIRO ELÉTRICO DE PAREDE, 3 TEMPERATURAS 220V - 5500W.	185	UNID	LORENZETTI	37,00	6.845,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>28.999,21</b>

LOTE 18 - BOIA, ENGATE, REGISTRO, TORNEIRA E VÁLVULA							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOIA 1/2	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2.	123	UNID	KRONA	7,30	897,90
02	BOIA 3/4	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4.	100	UNID	KRONA	7,35	735,00
03	ENGATE 30CM	ENGATE PVC FLEXÍVEL 30CM.	140	UNID	KRONA	2,94	411,60
04	ENGATE 40CM	ENGATE PVC FLEXÍVEL 40CM.	150	UNID	KRONA	3,92	588,00
05	ENGATE 40CM X 1/2	ENGATE PVC FLEXÍVEL 40CM X 1/2".	140	UNID	FORTLEV	3,92	548,80
06	ENGATE 50CM	ENGATE PVC FLEXÍVEL 50CM.	130	UNID	KRONA	4,41	573,30
07	ENGATE 60CM	ENGATE PVC FLEXÍVEL 60CM.	150	UNID	FORTLEV	4,90	735,00
08	DUCHA INOX	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL EM INOX 1/4, CONJUNTO COMPLETO.	59	UNID	POLAR METAIS	39,00	2.301,00





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

09	DUCHA PVC	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL PVC 1/4, CONJUNTO COMPLETO.	55	UNID	LORENZETTI	24,90	1.369,50
10	SIFÃO	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 81CM, BITOLA 1.1/4".	265	UNID	KRONA	5,88	1.558,20
11	REGISTRO INOX	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 3/4".	115	UNID	FOTMETAIS	47,00	5.405,00
12	REGISTRO PVC 20	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 20MM.	815	UNID	KRONA	5,35	4.360,25
13	REGISTRO PVC 25	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 25MM.	165	UNID	KRONA	6,80	1.122,00
14	REGISTRO PVC 50	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 50MM.	205	UNID	KRONA	14,00	2.870,00
15	TORNEIRA PVC	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO MÓVEL 1/2" COR PRETA.	155	UNID	HERC	3,50	542,50
16	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO COR BRANCA.	85	UNID	HERC	21,00	1.785,00
17	TORNEIRA PVC PIA	TORNEIRA PVC LONGA 18CM COR BRANCA PARA PIA.	80	UNID	HERC	21,00	1.680,00
18	TORNEIRA INOX 18CM	TORNEIRA DE METAL INOX 1/2" 18CM.	120	UNID	LG	22,00	2.640,00
19	TORNEIRA INOX 22CM	TORNEIRA DE METAL INOX 1/2" 22CM.	125	UNID	LG	29,00	3.625,00
20	TORNEIRA INOX PAREDE	TORNEIRA DE METAL INOX 1/2" BICO MÓVEL DE PAREDE.	185	UNID	FOTMETAIS	42,00	7.770,00
21	TORNEIRA INOX MESA	TORNEIRA DE METAL INOX 1/2" PARA LAVATÓRIO DE MESA.	100	UNID	FOTMETAIS	41,00	4.100,00
22	VÁLVULA INOX	VÁLVULA DE PIA AÇO INOX, PARA PIA AMERICANA.	158	UNID	LG	16,00	2.528,00
23	VÁLVULA PLÁSTICO	VÁLVULA, PARA PIA E LAVATÓRIO, PLÁSTICO, 7/8.	150	UNID	KRONA	5,69	853,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>48.999,55</b>

LOTE 19 - PRODUTOS DE PVC SOLDÁVEL							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA.	75	UNID	FOTLEV	6,60	495,00
02	ADAPTADOR PVC 25 X 3/4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA.	55	UNID	FOTLEV	6,16	338,80



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

03	ADAPTADOR PVC 32 X 1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA.	45	UNID	FOTLEV	10,12	455,40
04	ADAPTADOR PVC 40 X 1 1/4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA.	45	UNID	FOTLEV	14,08	633,60
05	ADAPTADOR PVC 50 X 1 1/2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA.	65	UNID	FOTLEV	19,80	1.287,00
06	CAP SOLDÁVEL 20	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM.	200	UNID	KRONA	0,61	122,00
07	CAP SOLDÁVEL 25	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM.	80	UNID	KRONA	0,83	66,40
08	CAP SOLDÁVEL 32	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM.	160	UNID	KRONA	1,05	168,00
09	CAP SOLDÁVEL 50	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM.	770	UNID	KRONA	3,52	2.710,40
10	LUVA SOLDÁVEL 20	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM.	395	UNID	FOTKEV	0,61	240,95
11	LUVA SOLDÁVEL 25	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM.	355	UNID	KRONA	0,83	294,65
12	LUVA SOLDÁVEL 32	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM.	405	UNID	FOTLEV	1,05	425,25
13	LUVA SOLDÁVEL 40	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM.	170	UNID	FOTLEV	2,28	387,60
14	LUVA SOLDÁVEL 50	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM.	405	UNID	FOTKEV	2,81	1.138,05
15	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	LUVA PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM.	200	UNID	KRONA	0,68	136,00
16	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 20	LUVA PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 20MM.	200	UNID	KRONA	1,17	234,00
17	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	LUVA PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM.	170	UNID	KRONA	1,47	249,90
01	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20	LUVA PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM.	170	UNID	KRONA	4,84	822,80
02	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 20MM.	220	UNID	FOTLEV	0,70	154,00
03	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 25MM.	200	UNID	KRONA	0,86	172,00
04	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 32MM.	200	UNID	FOTLEV	2,32	464,00
05	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 40MM.	190	UNID	FOTKEV	3,24	615,60
06	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 50MM.	220	UNID	FOTLEV	3,89	855,80
07	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DE 20MM.	2.800	UNID	KRONA	0,69	1.932,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

08	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DE 25MM.	260	UNID	KRONA	0,92	239,20
09	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DE 40MM.	170	UNID	FOTLEV	3,48	591,60
10	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DE 50MM.	290	UNID	FOTLEV	4,44	1.287,60
11	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 X 25	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DE 32 X 25MM.	200	UNID	KRONA	3,11	622,00
12	TÊ 90° SOLDÁVEL 20	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL DE 20MM.	250	UNID	FOTLEV	0,65	162,50
13	TÊ 90° SOLDÁVEL 20 X 1/2	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL DE 20MM X 1/2".	160	UNID	FOTLEV	1,23	196,80
14	TÊ 90° SOLDÁVEL 25	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL DE 25MM.	160	UNID	FOTLEV	1,06	169,60
15	TÊ 90° SOLDÁVEL 25 X 1/2	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL DE 25MM X 1/2".	150	UNID	FOTLEV	2,28	342,00
16	TÊ 90° SOLDÁVEL 50	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL DE 50MM.	290	UNID	FOTLEV	3,23	936,70
17	TÊ 90° SOLDÁVEL 75	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL DE 75MM.	190	UNID	FOTLEV	25,17	4.782,30
18	TÊ 90° SOLDÁVEL 100	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL DE 100MM.	150	UNID	FOTLEV	38,00	5.700,00
19	TÊ 90° SOLDÁVEL 20 X 1/2	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20MM X 1/2".	160	UNID	FOTLEV	5,25	840,00
20	TÊ 90° SOLDÁVEL 25 / 1/2	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X 1/2".	120	UNID	FOTLEV	5,00	600,00
21	TÊ 90° SOLDÁVEL 50 X 25	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL DE REDUÇÃO DE 50 X 25MM.	120	UNID	FOTLEV	4,70	564,00
22	SELIM	SELIM PVC 90° SOLDÁVEL ELÁSTICO DE 125 X 100MM.	130	UNID	KRONA	32,91	4.278,30
23	PLUG SOLDÁVEL 1/2	PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2".	130	UNID	KRONA	0,80	104,00
24	PLUG SOLDÁVEL 3/4	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4".	130	UNID	KRONA	0,99	128,70
25	JOELHO 90° LATÃO 20	JOELHO PVC 90° AZUL COM LATÃO 20MM.	180	UNID	KRONA	4,00	720,00
26	JOELHO 90° LATÃO 25 X 1/2	JOELHO PVC 90° AZUL COM LATÃO 25 X 1/2.	125	UNID	KRONA	4,00	500,00
27	JOELHO 90° LATÃO 25 / 3/4	JOELHO PVC 90° AZUL COM LATÃO 25 X 3/4.	140	UNID	KRONA	4,00	560,00
28	LUVA LATÃO 20 X 1/2	LUVA PVC AZUL COM LATÃO 20 X 1/2.	160	UNID	FOTLEV	4,00	640,00
29	LUVA LATÃO 25 X 3/4	LUVA PVC AZUL COM LATÃO 25 X 3/4.	125	UNID	FOTLEV	4,40	550,00
30	TÊ LATÃO 20 X 1/2	TÊ PVC AZUL COM LATÃO 20 X 1/2.	120	UNID	KRONA	5,00	600,00
31	TÊ LATÃO 25 X 1/2	TÊ PVC AZUL COM LATÃO 25 X 1/2.	120	UNID	KRONA	6,00	720,00
32	TE AGRÍCOLA 50	TE PVC USO AGRÍCOLA DN 50MM	150	UNID	VIQUA	6,25	937,50



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

33	TE AGRÍCOLA 50 X 20	TE PVC USO AGRÍCOLA DN 50MM X 20MM	1.050	UNID	KRONA	5,53	5.806,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							46.978,50

LOTE 20 - PRODUTOS PARA ESGOTO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BUCHA ESGOTO 50 X 40	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40MM.	250	UNID	FORTLEV	3,03	757,50
02	BUCHA ESGOTO 75 X 50	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50MM.	200	UNID	FORTLEV	3,62	724,00
03	CAP ESGOTO 40	CAP PVC ESGOTO 40MM.	135	UNID	FORTLEV	2,10	283,50
04	CAP ESGOTO 50	CAP PVC ESGOTO 50MM.	140	UNID	FORTLEV	2,49	348,60
05	CAP ESGOTO 75	CAP PVC ESGOTO 75MM.	130	UNID	FORTLEV	5,19	674,70
06	CAP ESGOTO 100	CAP PVC ESGOTO 100MM.	150	UNID	FORTLEV	6,17	925,60
07	CURVA 45° ESGOTO 40	CURVA PVC 45° CURTA PARA ESGOTO DE 40MM.	230	UNID	FORTLEV	2,15	494,50
08	CURVA 45° ESGOTO 50	CURVA PVC 45° CURTA PARA ESGOTO DE 50MM.	310	UNID	FORTLEV	3,47	1.075,70
09	CURVA 45° ESGOTO 75	CURVA PVC 45° CURTA PARA ESGOTO DE 75MM.	620	UNID	FORTLEV	5,68	3.521,60
10	CURVA 45° ESGOTO 100	CURVA PVC 45° CURTA PARA ESGOTO DE 100MM.	170	UNID	FORTLEV	5,88	999,60
11	CURVA 90° ESGOTO 40	CURVA PVC 90° CURTA PARA ESGOTO DE 40MM.	300	UNID	FORTLEV	1,96	588,00
12	CURVA 90° ESGOTO 50	CURVA PVC 90° CURTA PARA ESGOTO DE 50MM.	310	UNID	FORTLEV	6,27	1.943,70
13	CURVA 90° ESGOTO 75	CURVA PVC 90° CURTA PARA ESGOTO DE 75MM.	300	UNID	FORTLEV	10,97	3.291,00
14	CURVA 90° ESGOTO 100	CURVA PVC 90° CURTA PARA ESGOTO DE 100MM.	610	UNID	FORTLEV	12,20	7.442,00
15	JOELHO 90° ESGOTO 40	JOELHO PVC 90° ESGOTO DE 40MM.	220	UNID	FORTLEV	2,54	558,80
16	JOELHO 90° ESGOTO 50	JOELHO PVC 90° ESGOTO DE 50MM.	210	UNID	FORTLEV	3,18	667,80
17	JOELHO 90° ESGOTO 75	JOELHO PVC 90° ESGOTO DE 75MM.	300	UNID	FORTLEV	4,45	1.335,00
18	JOELHO 90° ESGOTO 100	JOELHO PVC 90° ESGOTO DE 100MM.	650	UNID	FORTLEV	5,78	3.757,00
19	JUNÇÃO ESGOTO 40 X 40	JUNÇÃO PVC ESGOTO DE 40 X 40.	220	UNID	FORTLEV	5,09	1.119,80
20	JUNÇÃO ESGOTO 50 X 50	JUNÇÃO PVC ESGOTO DE 50 X 50.	200	UNID	FORTLEV	6,51	1.302,00
21	JUNÇÃO ESGOTO 75 X 75	JUNÇÃO PVC ESGOTO DE 75 X 75.	300	UNID	FORTLEV	10,09	3.027,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

22	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50	JUNÇÃO PVC ESGOTO DE 100 X 50.	150	UNID	FORTLEV	10,87	1.630,50
23	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 100	JUNÇÃO PVC ESGOTO DE 100 X 100.	230	UNID	FORTLEV	11,76	2.704,80
24	LUVA ESGOTO 40	LUVA PVC ESGOTO DE 40MM.	220	UNID	FORTLEV	1,61	354,20
25	LUVA ESGOTO 50	LUVA PVC ESGOTO DE 50MM.	200	UNID	FORTLEV	4,00	800,00
26	LUVA ESGOTO 75	LUVA PVC ESGOTO DE 75MM.	200	UNID	FORTLEV	6,50	1.300,00
27	LUVA ESGOTO 100	LUVA PVC ESGOTO DE 100MM.	230	UNID	FORTLEV	7,00	1.810,00
28	TÊ ESGOTO 40 X 40	TÊ PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL, BITOLA 40 X 40MM.	170	UNID	FORTLEV	2,94	499,80
29	TÊ ESGOTO 50 X 50	TÊ PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL, BITOLA 50 X 50MM.	160	UNID	FORTLEV	6,00	960,00
30	TÊ ESGOTO 75 X 75	TÊ PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL, BITOLA 75 X 75MM.	200	UNID	FORTLEV	9,79	1.958,00
31	TÊ ESGOTO 100 X 50	TÊ PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL, BITOLA 100 X 50MM.	200	UNID	FORTLEV	10,94	2.188,00
32	TÊ ESGOTO 100 X 100	TÊ PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL, BITOLA 100 X 100MM.	330	UNID	FORTLEV	10,78	3.557,40
33	TÊ ESGOTO 150 X 100	TÊ PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL, BITOLA 150 X 100MM.	200	UNID	FORTLEV	28,00	5.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>58.000,00</b>

LOTE 21 - PRODUTOS ESGOTO DEFOFO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	JOELHO ESGOTO DEFOFO 100	JOELHO PVC ESGOTO DEFOFO J.E.I 100MM, COM 6MM DE ESPESSURA	600	UNID	SHIVA	43,00	25.800,00
02	JOELHO ESGOTO DEFOFO 150	JOELHO PVC ESGOTO DEFOFO J.E.I 150MM, COM 6MM DE ESPESSURA	200	UNID	SHIVA	86,00	17.200,00
03	LUVA ESGOTO DEFOFO 100	LUVA PVC ESGOTO DEFOFO J.E.I 100MM, COM 6MM DE ESPESSURA	200	UNID	SHIVA	42,00	8.400,00
04	LUVA ESGOTO DEFOFO 150	LUVA PVC ESGOTO DEFOFO J.E.I 150MM, COM 6MM DE ESPESSURA	200	UNID	SHIVA	85,00	17.000,00
05	TÊ ESGOTO DEFOFO 100	TÊ PVC ESGOTO DEFOFO J.E.I 100MM, COM 6MM DE ESPESSURA	200	UNID	SHIVA	108,00	21.600,00
06	TÊ ESGOTO DEFOFO 150	TÊ PVC ESGOTO DEFOFO J.E.I 150MM, COM 6MM DE ESPESSURA	150	UNID	SHIVA	140,00	21.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

VALOR TOTAL DO LOTE R\$	111.000,00
-------------------------	------------

LOTE 22 - TUBOS PVC SOLDÁVEL							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TUBO SOLDÁVEL 20	TUBO PVC SOLDÁVEL, VARA 6M, BITOLA 20MM NORMATIZADO	330	BARRA	FORTLEV	8,00	2.640,00
02	TUBO SOLDÁVEL 25	TUBO PVC SOLDÁVEL, VARA 6M, BITOLA 25MM NORMATIZADO	330	BARRA	FORTLEV	11,42	3.768,00
03	TUBO SOLDÁVEL 32	TUBO PVC SOLDÁVEL, VARA 6M, BITOLA 32MM NORMATIZADO	330	BARRA	FORTLEV	27,00	8.910,00
04	TUBO SOLDÁVEL 50	TUBO PVC SOLDÁVEL, VARA 6M, BITOLA 50MM NORMATIZADO	360	BARRA	FORTLEV	38,00	13.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							28.998,60

LOTE 23 - TUBOS PVC AGRÍCOLA							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TUBO AGRÍCOLA 50	TUBO PVC USO AGRÍCOLA PN80, VARA 6M, DN 50MM	3.050	BARRA	TUBO FORTE	20,00	61.000,00
02	TUBO AGRÍCOLA 75	TUBO PVC USO AGRÍCOLA PN80, VARA 6M, DN 75MM	1.050	BARRA	TUBO FORTE	54,28	56.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							117.994,00

LOTE 24 - TUBOS DE ESGOTO SOLDÁVEL							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TUBO ESGOTO 40	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL, VARA 6M, BITOLA 40MM	220	BARRA	FORTLEV	25,00	5.500,00
02	TUBO ESGOTO 50	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL, VARA 6M, BITOLA 50MM	220	BARRA	FORTLEV	35,00	7.700,00
03	TUBO ESGOTO 100	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL, VARA 6M, BITOLA 100MM	250	BARRA	FORTLEV	42,00	10.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

04	TUBO ESGOTO 150	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL, VARA 6M, BITOLA 150MM	220	BARRA	FORTLEV	115,00	25.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							49.000,00

LOTE 26 - TINTAS ACRÍLICAS, LÁTEX E ESMALTE							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TINTA ACRÍLICA 3,60L	<b>TINTA ACRÍLICA</b> , CORES VARIADAS NR 93; ESPECIFICAÇÃO: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERÂMICAS E DE FIBROCIMENTO, MUROS, FACHADAS. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO ETC. TEM GRANDE PODER DE COBERTURA, ALTA DURABILIDADE E, NO ACABAMENTO RUGOSO, PROPORCIONA EFEITO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO METÁLICO, CARBONATO DE CÁLCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO GLICOL, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO E SÍLICA. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. REFERÊNCIA: 68756 TINTA ACRÍLICA NOVACOR, OU SIMILAR. RENDIMENTO MÍNIMO DE 100M <sup>2</sup> POR DEMÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,60 LITROS.	290	UNID	HIDROTINTAS	34,25	9.932,50
02	TINTA ACRÍLICA 18L	<b>TINTA ACRÍLICA</b> , CORES VARIADAS NR 93. ESPECIFICAÇÃO: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERÂMICAS E DE FIBROCIMENTO, MUROS, FACHADAS. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO ETC. TEM GRANDE PODER DE COBERTURA, ALTA DURABILIDADE E, NO ACABAMENTO RUGOSO, PROPORCIONA EFEITO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO METÁLICO, CARBONATO DE CÁLCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO GLICOL, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO E SÍLICA. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. REFERÊNCIA: 68756 TINTA ACRÍLICA NOVACOR, OU SIMILAR. RENDIMENTO MÍNIMO DE 320M <sup>2</sup> POR DEMÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 18 LITROS.	743	UNID	HIDROTINTAS	180,00	133.740,00
03	TINTA LATEX 3,6L	<b>TINTA LÁTEX</b> , ACRÍLICA PARA PINTURA EXTERNA E INTERNA; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERÂMICAS E DE FIBROCIMENTO, MUROS, FACHADAS. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO ETC. TEM GRANDE PODER DE COBERTURA, ALTA DURABILIDADE E, NO ACABAMENTO RUGOSO,	400	UNID	HIDROTINTAS	20,00	8.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

		PROPORCIONA EFEITO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO METÁLICO, CARBONATO DE CÁLCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO GLICOL, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO E SÍLICA APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO REFERÊNCIA: 68756 TINTA ACRÍLICA NOVACOR VERMELHO RUGOSO, OU SIMILAR. RENDIMENTO MÍNIMO DE 90M <sup>2</sup> POR DEMÃO. GALÃO COM 3,60 LITROS.					
04	TINTA LATEX 18L	TINTA LÁTEX, ACRÍLICA PARA PINTURA EXTERNA E INTERNA; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERÂMICAS E DE FIBROCIMENTO, MUROS, FACHADAS. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO ETC. TEM GRANDE PODER DE COBERTURA, ALTA DURABILIDADE E, NO ACABAMENTO RUGOSO, PROPORCIONA EFEITO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO METÁLICO, CARBONATO DE CÁLCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO GLICOL, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO E SÍLICA APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO REFERÊNCIA: 68756 TINTA ACRÍLICA NOVACOR VERMELHO RUGOSO, OU SIMILAR. RENDIMENTO MÍNIMO DE 300M <sup>2</sup> 50POR DEMÃO. LATA DE 18 LITROS.	640	UNID	HIDROTINTAS	140,00	89.600,00
05	TINTA ESMALTE 3,6L	TINTA ESMALTE, SINTÉTICO PARA MADEIRA E METAL, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO BRILHANTE, NÃO TEM CHEIRO FORTE, NÃO AMARELO EM AMBIENTES FECHADOS, SECAGEM RÁPIDA. APLICADA EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS. COMPOSIÇÃO: ESMALTE BASE ÁGUA E SEM CHEIRO. REFERÊNCIA: CORALIT ZERO ODOR OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. SISMAT: 8010-0040149. RENDIMENTO MÍNIMO DE 70M <sup>2</sup> POR DEMÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,60 LITROS.	195	UNID	HIDROTINTAS	55,00	10.725,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>251.997,50</b>

LOTE 27 - TINTA PARA PISO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TINTA PARA PISO 3,6L	TINTA PARA PISO, COR CINZA EPÓXI PARA PISO COM ANTIDERRAPANTE (TIPO INTERNACIONAL) COR CINZA ESCURO COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÉTERES GLICÓLICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS. NÃO CONTÉM BENZENO. REFERÊNCIA: SUVINIL EPÓXI OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. SISMAT: 8010-0017380. RENDIMENTO	175	UNID	HIDROTINTAS	44,57	7.799,75





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

		MÍNIMO DE 70M <sup>2</sup> POR DEMÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,60 LITROS.					
02	TINTA PARA PISO 18L	TINTA PARA PISO, COR CINZA EPÓXI PARA PISO COM ANTIDERRAPANTE (TIPO INTERNACIONAL) COR CINZA ESCURO COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÉTERES GLICÓLICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS. NÃO CONTÉM BENZENO. REFERÊNCIA: SUVINIL EPÓXI OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. SISMAT: 8010-0017380. RENDIMENTO MÍNIMO DE 270M <sup>2</sup> POR DEMÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 18 LITROS.	410	UNID	HIDROTINTAS	220,00	90.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							97.999,75

LOTE 29 - CORANTE E HERBICIDA							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CORANTE LIQUIDO	CORANTE, LÍQUIDO, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 50ML.	75	UNID	HIDRACOR	3,49	261,75
02	CORANTE PÓ 250G	CORANTE, EM PÓ COM PIGMENTOS, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTIUSO, CAIXA COM 250G.	70	UNID	XADREZ	9,23	646,,10
03	CORANTE PÓ 500G	CORANTE, EM PÓ COM PIGMENTOS, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTIUSO, CAIXA COM 500G.	70	UNID	XADREZ	14,80	1.036,00
04	HERBICIDA	HERBICIDA, GLIFOSATO, (FÓRMULA: C3H8NO5P), EMBALAGEM COM 05 LITROS.	87	UNID	XADREZ	219,00	19.053,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							20.996,85

LOTE 30 - IMPERMEABILIZANTE							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	IMPERMEABILIZANTE, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	85	UNID	DRIKO	20,00	1.700,00
02	IMPERMEABILIZANTE 18L	IMPERMEABILIZANTE, EMBALAGEM COM 18 LITROS.	135	UNID	DRIKO	58,00	7.830,00
03	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 3,6L	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO, REFERÊNCIA NEUTROL ACQUA OU SIMILIAR; EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	70	UNID	DRIKO	79,70	5.579,00
04	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 18L	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO, REFERÊNCIA NEUTROL ACUA OU SIMILIAR; EMBALAGEM COM 18 LITROS.	121	UNID	DRIKO	292,00	35.332,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

05	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO 18L	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA, REFERÊNCIA: VUCAN OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 18 LITROS.	71	UNID	DRIKO	205,00	14.555,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>64.996,00</b>

### LOTE 31 - LIQUI BRILHO, MASSA CORRIDA, SELADORA E TEXTURA

QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIQUI BRILHO 3,6L	LIQUI BRILHO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	60	UNID	HIDROTINTAS	40,00	2.400,00
02	LIQUI BRILHO 18L	LIQUI BRILHO, EMBALAGEM COM 18 LITROS.	53	UNID	HIDROTINTAS	120,00	6.360,00
03	MASSA ACRILICA 3,6L	MASSA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	200	UNID	HIDROTINTAS	26,00	5.200,00
04	MASSA ACRILICA 18L	MASSA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 18 LITROS.	315	UNID	HIDROTINTAS	72,00	22.680,00
05	MASSA CORRIDA 3,6L	MASSA CORRIDA, PVA, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	150	UNID	HIDROTINTAS	16,00	2.400,00
06	MASSA CORRIDA 18L	MASSA CORRIDA, PVA, EMBALAGEM COM 18 LITROS.	230	UNID	HIDROTINTAS	60,00	13.800,00
07	SELADOR 3,6L	SELADOR, ACRÍLICO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	110	UNID	HIDROTINTAS	17,00	1.870,00
08	SELADOR 18L	SELADOR, ACRÍLICO, EMBALAGEM COM 18 LITROS.	268	UNID	HIDROTINTAS	65,00	17.420,00
09	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L	SELADOR PARA MADEIRA, COR TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS REFERÊNCIA: KRESIL TINTAS OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. SISMAT: 8010-0044700. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,60 LITROS.	235	UNID	EUCATEX	74,00	17.390,00
10	TEXTURA	TEXTURA, ACRÍLICO RELEVO, APLICAÇÕES: PAREDES EXTERIOR/INTERIOR, ACABAMENTO: FOSCO; EMBALAGEM COM 18 LITROS.	242	UNID	HIDROTINTAS	72,23	17.479,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>106.999,66</b>

### LOTE 32 - DILUENTES

QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGUARRÁS	AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO; EMBALAGEM COM 05 LITROS.	207	UNID	ITAQUA	40,80	8.445,60



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

02	SOLVENTE	SOLVENTE, REDUTOR SOL PARA DILUIÇÃO DE TINTA COR INCOLOR ESPECIFICAÇÃO: HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, QUE POSSUI AMPLA CURVA DE DESTILAÇÃO, MÉDIA EVAPORAÇÃO E BOM PODER DE SOLVÊNCIA. COMPOSIÇÃO: SOLVENTES ORGÂNICOS AROMÁTICOS E/OU ALIFÁTICOS. REFERÊNCIA: ANJO RAZ OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS.	132	UNID	EUCATEX	52,43	6.920,76
03	THINNER 1L	THINNER, RECOMENDADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS, PRIMERS E SELADORAS À BASE DE NITROCELULOSE. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO, BUTIL GLICOL, ETIL-BENZENO, XILENO COR: INCOLOR REFERÊNCIA: THINNER PAULISTA, AGUARRÁS BRÁSRAZ OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 01 LITRO.	115	UNID	EUCATEX	9,00	1.035,00
04	THINNER 5L	THINNER, RECOMENDADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS, PRIMERS E SELADORAS À BASE DE NITROCELULOSE. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO, BUTIL GLICOL, ETIL-BENZENO, XILENO COR: INCOLOR REFERÊNCIA: THINNER PAULISTA, AGUARRÁS BRÁSRAZ OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 05 LITROS.	90	UNID	EUCATEX	51,95	4.675,50
05	VERNIZ	VERNIZ, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	100	UNID	EUCATEX	55,00	5.500,00
06	ZARCÃO	ZARCÃO, RENDIMENTO 50 A 70 M² POR DEMÃO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	59	UNID		58,00	3.422,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>29.998,86</b>

LOTE 33 - ACESSÓRIOS DE PINTURA							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BROXA	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA, COM CEPAS E CABOS EM POLIPROPILENO RECICLADO, DIMENSÕES: 18,2 X 8CM.	130	UNID	ATLAS	6,95	903,50
02	LIXA 60	LIXA DE MASSA 60.	800	UNID	TIGRE	0,64	512,00
03	LIXA 80	LIXA DE MASSA 80.	850	UNID	TIGRE	0,61	518,50
04	LIXA 100	LIXA DE MASSA 100.	800	UNID	TIGRE	0,54	432,00
05	LIXA 150	LIXA DE MASSA 150.	800	UNID	TIGRE	0,48	384,00
06	LIXA 180	LIXA DE MASSA 180.	910	UNID	TIGRE	0,51	464,10
07	PINCEL 1/2	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS MISTAS. LARGURA 1/2".	135	UNID	ATLAS	1,56	210,60
08	PINCEL 3/4	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS MISTAS. LARGURA 3/4".	130	UNID	ATLAS	1,62	210,60



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

09	PINCEL 1	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS MISTAS. LARGURA 1".	602	UNID	ATLAS	1,63	981,26
10	PINCEL 1.1/2	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS MISTAS. LARGURA 1.1/2".	625	UNID	ATLAS	2,48	1.550,00
11	PINCEL 2	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS MISTAS. LARGURA 2".	135	UNID	ATLAS	2,94	396,90
12	PINCEL 2.1/2	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS MISTAS. LARGURA 2.1/2".	135	UNID	ATLAS	2,99	403,65
13	PINCEL 3	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS MISTAS. LARGURA 3".	150	UNID	ATLAS	5,35	802,50
14	PINCEL 4	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS MISTAS. LARGURA 4".	135	UNID	ATLAS	7,75	1.046,25
15	ROLO 5CM	ROLO DE ESPESSURA POLIÉSTER ESCURA 5CM COM SUPORTE.	242	UNID	ATLAS	2,67	646,14
16	ROLO 9CM	ROLO DE ESPESSURA POLIÉSTER ESCURA 9CM COM SUPORTE.	222	UNID	ATLAS	4,45	987,90
17	ROLO DE LÃ	ROLO DE LÃ NATURAL COM 23CM SEM SUPORTE.	230	UNID	ATLAS	11,00	2.530,00
18	SUPORTE PARA ROLO	SUPORTE PARA ROLO COM 23CM.	230	UNID	ATLAS	4,43	1.018,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>13.998,80</b>

QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
01	ARAME FARPADO	UNID			10		100	20		10	10
02	ARAME LISO 14	KG			100				100		
03	ARAME LISO 16	KG	10	50	100			500		10	
04	ARAME TORCIDO	KG	10	50	100		50	500	40	10	
05	TELHA DE ZINCO	UNID	20	20	20			100		20	
06	CALHA	M	30	20	100		200	20		30	
07	CANALETA 10 X 10MM	UNID	10	30	20			50		10	
08	CANALETA 20 X 10MM	UNID	10	30	20			50		10	
09	CANALETA 20 X 20MM	UNID	10	30	20			50		10	
10	CANALETA 30 X 20MM	UNID	10	30	20			50		10	
11	CANALETA 40 X 20MM	UNID	10	30	20			40		10	
12	CANALETA DIVISÓRIA 20 X 20MM	UNID	10	30	20			40		10	



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

13	CANALETA DIVISÓRIA 30 X 20MM	UNID	10	30	20			60		10	
14	CANALETA DIVISÓRIA 40 X 20MM	UNID	10	30	20			60		10	
15	CANALETA DIVISÓRIA 50 X 20MM	UNID	10	30	20			40		10	
16	CANALETA DIVISÓRIA 50 X 30MM	UNID	10	30	20			100		10	
17	FORRO DE PVC	M <sup>2</sup>		500	100		250	30			
18	PERFIL COLONIAL	BARRA		500	100		50	30			
19	PERFIL EMENDA	BARRA		500	100		50	30			
20	TELHA FIBROCIMENTO 122CM	UNID	20	100	20			100		20	
21	TELHA FIBROCIMENTO 183CM	UNID		100	20			100			
22	TELHA FIBROCIMENTO 244CM	UNID	20	100	50		100	100		20	
23	BLOCO DE ARGILA	UNID	8.000	20.000	10.000		5.000	20.000		8.000	1.000
24	CAL 08KG	SACO	20	20	10			100	20	20	
25	CAL 20KG	SACO	20	20	10		50	100		20	
26	GESSO	UNID		100	10		50	100			
27	ARGAMASSA 01KG	UNID		200	200			200			
28	ARGAMASSA 20KG	UNID	30	300	200	20	100	600		30	
29	PISO	M <sup>2</sup>	100	400	500	40	300	600		100	
30	REVESTIMENTO	M <sup>2</sup>	50	400	500	40		600		50	
31	REJUNTAMENTO	KG	30	80	100	10	50	100		30	
32	MANTA ASFÁLTICA 10 X 1	UNID		10	10		30	50			
33	MANTA ASFÁLTICA 30 X 10	UNID		10	10			50			
34	MANTA ASFÁLTICA 50 X 10	UNID		10	10		50	50			
35	MANTA ASFÁLTICA 100 X 10	UNID	30	10	10			50		30	
36	PIA 1M	UNID		10	5			10			
37	PIA 1,2M	UNID		10	5			10			
38	PIA 1,4M	UNID		10	5			10			
39	PIA 1,6M	UNID		10	5	2	1	10			
40	PIA 2,0M	UNID			5		2				
41	JANELA 1,0 X 1,0M	UNID		10	10			10			
42	JANELA 1,5 X 1,0M	UNID		20	10			20			



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

43	JANELA 2,0 X 1,0M	UNID		10	10		6	10			
44	JANELA BASCULANTE 30 X 30CM	UNID		10	10			10			
45	JANELA BASCULANTE 40 X 40CM	UNID		10	10			10			
46	JANELA BASCULANTE 50 X 40CM	UNID		10	10			10			
47	JANELA BASCULANTE 60 X 40CM	UNID		20	10		4	20			
48	JANELA BASCULANTE 60 X 50CM	UNID		20	10	3		20			
49	JANELA BASCULANTE 80 X 40CM	UNID		20	10			20			
50	JANELA BASCULANTE 100 X 40CM	UNID		10	5			10			
51	JANELA BASCULANTE 200 X 60CM	UNID		10	5			10			
52	JANELA BASCULANTE 250 X 80CM	UNID		10	5			10			
<b>CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$</b>			42.024,20	260.818,80	167.735,35	4.849,57	131.707,82	347.621,70	4.691,80	46.604,00	5.459,80
<b>SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA</b>			209	210	211	212	213	214	215	216	217

QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
1	CAIXA 310L	UNID		5	5			5			
2	CAIXA 500L	UNID		20	10			6			
3	CAIXA 1.000L	UNID	1	20	10	2		10	2	1	1
4	CAIXA 2.000L	UNID		10	5			10	1		
5	CAIXA 5.000L	UNID		3	5		5	10	1		1
6	CAIXA 10.000L	UNID		2	5		10	10	1		1
7	TAMBOR FERRO 200L	UNID			2		5	10			
8	TAMBOR PLÁSTICO 50L	UNID			2			20	20		
9	TAMBOR PLÁSTICO 100L	UNID			2			12	10		2
10	TAMBOR PLÁSTICO 200L	UNID			2		100	12	5		
11	TANQUE DE FIBRA	UNID			5			8			



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

12	TANQUE DE CIMENTO	UNID		10	2		1	10			
13	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	KIT	5	10	10		3	20	2	5	
14	BACIA CONVENCIONAL	UNID	5	10	10			20	2	5	
15	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA	UNID		10	10			10	2		
16	CAIXA DESCARGA LOUÇA	UNID		10	10			20	2		
17	LAVATÓRIO	UNID	3	10	10		2	10	2		
18	MICTÓRIO	UNID		10	5		5	2	4		
19	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UNID		10	50	5		2	10		
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID		10	25		6	2	10		
21	ANEL VEDAÇÃO	UNID	3	50	200		10	20	10		
22	KIT DESCARGA	KIT	3	10	25		10	20	5	3	
23	ESPUDE	UNID	3	10	200		6	20	2	3	
24	PARAFUSO VASO Nº 08	UNID	5	100	200	10	6	40	10	5	
25	PARAFUSO VASO Nº 10	UNID		100	200		6	40	10		
26	PARAFUSO VASO Nº 12	UNID		100	200			50	10		
27	VÁLVULA DESCARGA METÁLICA	UNID		20	100			30			
28	VÁLVULA DESCARGA PVC	UNID		20	100		3	20			
29	VÁLVULA MICTÓRIO	UNID		20	20		5	50	5		
30	ADESIVO INSTANTÂNEO	UNID		10	20		10	20	10		
31	ADESIVO EPÓXI	UNID		10	20		10	20	5		
32	ADESIVO PVC 17G	UNID		10	50			50	5		
33	ADESIVO PVC 75G	UNID		10	50			50	10		
34	ADESIVO PVC 175G	UNID		10	50		50	100	10		2
35	COLA SILICONE 50G	UNID		10	20		0	20	5		
36	COLA SILICONE 280G	UNID		10	20		30	20			
37	CAIXA SIFONADA PLÁSTICA PEQUENA	UNID		10	25		5	20	2		
38	CAIXA SIFONADA PLÁSTICA GRANDE	UNID		10	25		5	20	2		
39	CAIXA SIFONADA INOX PEQUENA	UNID		10	25		5	20	2		
40	CAIXA SIFONADA INOX GRANDE	UNID		50	25		5	10	2		
41	RALO	UNID		50	25	10	10	20	10		



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

42	GRELHA PLÁSTICA PEQUENA	UNID		50	25		10	20	10		
43	GRELHA PLÁSTICA GRANDE	UNID		50	25			20	10		
44	GRELHA INOX PEQUENA	UNID		50	25			10	5		
45	GRELHA INOX GRANDE	UNID		50	25			5	5		
46	CHUVEIRO 127V	UNID	5	50	100	2	10	20	5		
47	CHUVEIRO 220V	UNID	5	50	100		5	20	5		
48	BOIA 1/2	UNID	5	10	50		20	20	10	5	3
49	BOIA 3/4	UNID		10	50		10	20	10		
50	ENGATE 30CM	UNID		50	50			30	10		
51	ENGATE 40CM	UNID		50	50		10	30	10		
52	ENGATE 40CM X 1/2	UNID		50	50		10	20	10		
53	ENGATE 50CM	UNID		50	50			20	10		
54	ENGATE 60CM	UNID		50	50		10	30	10		
55	DUCHA INOX	UNID		20	25		4	10			
56	DUCHA PVC	UNID		20	25			10			
57	SIFÃO	UNID		20	200		5	20	20		
58	REGISTRO INOX	UNID		30	50		10	20	5		
59	REGISTRO PVC 20	UNID		30	100		650	30	5		
60	REGISTRO PVC 25	UNID		30	100			30	5		
61	REGISTRO PVC 50	UNID		30	100		50	20	5		
62	TORNEIRA PVC	UNID	5	30	100			20			
63	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO	UNID	5	30	25			20	5		
64	TORNEIRA PVC PIA	UNID		30	25			20	5		
65	TORNEIRA INOX 18CM	UNID	5	30	25			50	10		
66	TORNEIRA INOX 22CM	UNID	5	30	25		5	50	10		
67	TORNEIRA INOX PAREDE	UNID	5	30	25	5	10	100	10		
68	TORNEIRA INOX MESA	UNID	5	30	25	5	10	20	5		
69	VÁLVULA INOX	UNID		30	100		8	20			
70	VÁLVULA PLÁSTICO	UNID		30	100			20			
71	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2	UNID		30	25			10	10		





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

72	ADAPTADOR PVC 25 X 3/4	UNID		20	25			10			
73	ADAPTADOR PVC 32 X 1	UNID			25			20			
74	ADAPTADOR PVC 40 X 1 1/4	UNID			25			20			
75	ADAPTADOR PVC 50 X 1 1/2	UNID			25		20	10	10		
76	CAP SOLDÁVEL 20	UNID		10	50		100	40			
77	CAP SOLDÁVEL 25	UNID		10	50			20			
78	CAP SOLDÁVEL 32	UNID		10	50			100			
79	CAP SOLDÁVEL 50	UNID		10	50		600	100	10		
80	LUVA SOLDÁVEL 20	UNID		100	50		100	100	40		5
81	LUVA SOLDÁVEL 25	UNID		100	50		100	100			5
82	LUVA SOLDÁVEL 32	UNID		100	50		50	200			5
83	LUVA SOLDÁVEL 40	UNID		100	50			20			
84	LUVA SOLDÁVEL 50	UNID		100	50		200	50			5
85	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UNID		100	50			50			
86	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 20	UNID		100	50			50			
87	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	UNID		100	50			20			
88	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20	UNID		100	50			20			
89	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20	UNID		100	50			50	20		
90	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25	UNID		100	50			50			
91	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32	UNID		100	50			50			
92	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40	UNID		100	50			40			
93	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50	UNID		100	50			50	20		
94	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20	UNID		100	50		2.500	100	40		10
95	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25	UNID		100	50			100			10
96	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40	UNID		100	50			20			
97	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50	UNID		100	50		100	20	10		10
98	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 X 25	UNID		100	50			50			
99	TÊ 90° SOLDÁVEL 20	UNID		50	50		50	50	40		10
100	TÊ 90° SOLDÁVEL 20 X 1/2	UNID		50	50			50			10
101	TÊ 90° SOLDÁVEL 25	UNID		50	50			50			10



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

102	TÊ 90° SOLDÁVEL 25 X 1/2	UNID		50	50			40			10
103	TÊ 90° SOLDÁVEL 50	UNID		50	50		100	60	20		10
104	TÊ 90° SOLDÁVEL 75	UNID		50	50		30	60			
105	TÊ 90° SOLDÁVEL 100	UNID		50	50			50			
106	TÊ 90° SOLDÁVEL 20 X 1/2	UNID		50	50			60			
107	TÊ 90° SOLDÁVEL 25 / 1/2	UNID		50	50			20			
108	TÊ 90° SOLDÁVEL 50 X 25	UNID		50	50			20			
109	SELIM	UNID		50	50			30			
110	PLUG SOLDÁVEL 1/2	UNID		50	50			20	10		
111	PLUG SOLDÁVEL 3/4	UNID		50	50			30			
112	JOELHO 90° LATÃO 20	UNID		50	50		30	20	30		
113	JOELHO 90° LATÃO 25 X 1/2	UNID		50	50			25			
114	JOELHO 90° LATÃO 25 / 3/4	UNID		50	50			40			
115	LUVA LATÃO 20 X 1/2	UNID		50	50			30	30		
116	LUVA LATÃO 25 X 3/4	UNID		50	50			25			
117	TÊ LATÃO 20 X 1/2	UNID		50	50			20			
118	TÊ LATÃO 25 X 1/2	UNID		50	50			20			
119	TE AGRÍCOLA 50	UNID			50		100				
120	TE AGRÍCOLA 50 X 20	UNID			50		1.000				
121	BUCHA ESGOTO 50 X 40	UNID		50	50		50	100			
122	BUCHA ESGOTO 75 X 50	UNID		50	50			100			
123	CAP ESGOTO 40	UNID		50	50		5	30			
124	CAP ESGOTO 50	UNID		50	50			30	10		
125	CAP ESGOTO 75	UNID		50	50			30			
126	CAP ESGOTO 100	UNID		50	50		10	30	10		
127	CURVA 45° ESGOTO 40	UNID		50	50		20	100	10		
128	CURVA 45° ESGOTO 50	UNID		50	50		10	200			
129	CURVA 45° ESGOTO 75	UNID		50	50		20	500			
130	CURVA 45° ESGOTO 100	UNID		50	50		20	40	10		
131	CURVA 90° ESGOTO 40	UNID		50	50			200			



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

132	CURVA 90° ESGOTO 50	UNID		50	50			200	10		
133	CURVA 90° ESGOTO 75	UNID		50	50			200			
134	CURVA 90° ESGOTO 100	UNID		50	50			500	10		
135	JOELHO 90° ESGOTO 40	UNID		50	50		20	100			
136	JOELHO 90° ESGOTO 50	UNID		50	50			100	10		
137	JOELHO 90° ESGOTO 75	UNID		50	50			200			
138	JOELHO 90° ESGOTO 100	UNID		50	50		20	500	30		
139	JUNÇÃO ESGOTO 40 X 40	UNID		50	50		20	100			
140	JUNÇÃO ESGOTO 50 X 50	UNID		50	50			100			
141	JUNÇÃO ESGOTO 75 X 75	UNID		50	50			200			
142	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50	UNID		50	50			50			
143	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 100	UNID		50	50		30	100			
144	LUVA ESGOTO 40	UNID		50	50		20	100			
145	LUVA ESGOTO 50	UNID		50	50			100			
146	LUVA ESGOTO 75	UNID		50	50			100			
147	LUVA ESGOTO 100	UNID		50	50		20	100	10		
148	TÊ ESGOTO 40 X 40	UNID		50	50		20	50			
149	TÊ ESGOTO 50 X 50	UNID		50	50			50	10		
150	TÊ ESGOTO 75 X 75	UNID		50	50			100			
151	TÊ ESGOTO 100 X 50	UNID		50	50			100			
152	TÊ ESGOTO 100 X 100	UNID		50	50		10	200	20		
153	TÊ ESGOTO 150 X 100	UNID		50	50			100			
154	JOELHO ESGOTO DEFOFO 100	UNID		50	50			500			
155	JOELHO ESGOTO DEFOFO 150	UNID		50	50			100			
156	LUVA ESGOTO DEFOFO 100	UNID		50	50			100			
157	LUVA ESGOTO DEFOFO 150	UNID		50	50			100			
158	TÊ ESGOTO DEFOFO 100	UNID		50	50			100			
159	TÊ ESGOTO DEFOFO 150	UNID		50	50			50			
160	TUBO SOLDÁVEL 20	BARRA	10	50	50			200		10	10
161	TUBO SOLDÁVEL 25	BARRA	10	50	50			200		10	10



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

162	TUBO SOLDÁVEL 32	BARRA	10	50	50			200		10	10
163	TUBO SOLDÁVEL 50	BARRA	10	50	50			200	20	10	20
164	TUBO AGRÍCOLA 50	BARRA			50		3.000				
165	TUBO AGRÍCOLA 75	BARRA			50		1.000				
166	TUBO ESGOTO 40	BARRA	10	50	50			100		10	
167	TUBO ESGOTO 50	BARRA	10	50	50			100		10	
168	TUBO ESGOTO 100	BARRA	10	50	50			100	30	10	
169	TUBO ESGOTO 150	BARRA	10	50	50			100		10	
170	TUBO ESGOTO J.E.I 100	BARRA		50	50			500	30		
171	TUBO ESGOTO J.E.I 150	BARRA	10	50	50			100		10	
<b>CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$</b>			18.121,92	282.932,46	355.825,97	2.519,10	412.906,11	611.381,67	49.574,85	15.023,50	14.588,91
<b>SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA</b>			219	220	221	222	223	224	225	226	227

QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
01	TINTA ACRÍLICA 3,60L	UNID	10	50	100			100	20	10	
02	TINTA ACRÍLICA 18L	UNID	10	50	100	20	3	500	50	10	
03	TINTA LATEX 3,6L	UNID	10	50	100	10		200	20	10	
04	TINTA LATEX 18L	UNID	10	50	100		20	400	50	10	
05	TINTA ESMALTE 3,6L	UNID	10	50	50		5	50	20	10	
06	TINTA PARA PISO 3,6L	UNID	10	50	25			50	30	10	
07	TINTA PARA PISO 18L	UNID	10	50	25	10	5	200	100	10	
08	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3,6L	UNID		50	5			50		30	
09	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L	UNID		50	5		3	200		30	
10	AGUARRÁS	UNID		30	100	5	2	50	20		
11	CORANTE LIQUIDO	UNID		10	10			50	5		
12	CORANTE PÓ 250G	UNID		10	10			50			



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

13	CORANTE PÓ 500G	UNID		10	10			50			
14	HERBICIDA	UNID		10	5			70			2
15	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	UNID		20	10			50	5		
16	IMPERMEABILIZANTE 18L	UNID		20	10		5	100			
17	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 3,6L	UNID		10	10			50			
18	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 18L	UNID		10	10		1	100			
19	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO 18L	UNID		10	10		1	50			
20	LIQUI BRILHO 3,6L	UNID		30	5			25			
21	LIQUI BRILHO 18L	UNID		20	5	3		25			
22	MASSA ACRILICA 3,6L	UNID		100	50			50			
23	MASSA ACRILICA 18L	UNID	10	30	50	5	10	200		10	
24	MASSA CORRIDA 3,6L	UNID		50	50			50			
25	MASSA CORRIDA 18L	UNID	10	50	50	10		100		10	
26	SELADOR 3,6L	UNID		50	10			50			
27	SELADOR 18L	UNID		50	10	3	5	200			
28	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L	UNID		20	10			200	5		
29	SOLVENTE	UNID		30	50		2	50			
30	TEXTURA	UNID		30	10		2	200			
31	THINNER 1L	UNID		30	50	5		20	10		
32	THINNER 5L	UNID		10	50		5	20	5		
33	VERNIZ	UNID		10	50	5	10	20	5		
34	ZARCÃO	UNID		10	20		4	20	5		
35	BROXA	UNID		50	25		5	50			
36	LIXA 60	UNID		100	100		100	500			
37	LIXA 80	UNID		100	100		100	500	50		
38	LIXA 100	UNID		100	100		100	500			
39	LIXA 150	UNID		100	100		100	500			
40	LIXA 180	UNID	30	100	100		100	500	50	30	
41	PINCEL 1/2	UNID		50	50		5	30			
42	PINCEL 3/4	UNID		50	50			30			



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

43	PINCEL 1	UNID		50	50		2	500			
44	PINCEL 1.1/2	UNID		50	50		5	500	20		
45	PINCEL 2	UNID		50	50		5	30			
46	PINCEL 2.1/2	UNID		50	50		5	30			
47	PINCEL 3	UNID		50	50			30	20		
48	PINCEL 4	UNID		50	50		5	30			
49	ROLO 5CM	UNID	10	100	50		2	50	20	10	
50	ROLO 9CM	UNID	10	100	50		2	50		10	
51	ROLO DE LÃ	UNID		100	50		10	50	20		
52	SUPORTE PARA ROLO	UNID		100	50		10	50	20		
CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$			18.129,00	206.565,40	191.397,85	16.271,40	22.247,11	905.115,80	89.219,25	44.503,80	674,46
SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA			200	201	202	203	204	205	206	207	208

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS UNIDADES PARTICIPANTES

**4.1.** São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

**4.1.1.** Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;

**4.1.2.** Secretaria de Obras e Infraestrutura;

**4.1.3.** Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

**4.1.4.** Secretaria de Agricultura;

**4.1.5.** Secretaria Municipal de Transportes;

**4.1.6.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 4.1.7. Fundo Municipal de Saúde;
- 4.1.8. Fundo Municipal de Educação;
- 4.1.9. Fundo Municipal de Assistência Social.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

6.3.3. convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

6.3.4. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**6.5.** Não havendo êxito nas negociações, à Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, garantida a publicidade no Diário Oficial do Município de Macaúbas, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.6.** É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

**6.7.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**7.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**7.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.2.1.** por razão de interesse público;

**7.2.2.** a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

**7.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.





Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e unidades participantes.

**8.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e unidades participantes.

**8.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

**9.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**9.2.** Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

**9.3.** Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

**9.4.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

**9.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

**9.6.** Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

**9.7.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**9.8.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

**9.9.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

**9.10.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

**9.11.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

**10.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

**10.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

**10.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**10.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

**11.2.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**11.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

**11.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**11.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

**11.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

**11.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

**11.8.** Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**11.9.** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

**12.1.** Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 12.1.1.** ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;
- 12.1.2.** certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.1.3.** certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 12.1.4.** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;
- 12.1.5.** certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

**12.2.** O pagamento devido ao fornecedor será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**12.4.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

**13.1.1.** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**13.1.2.** Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

**13.1.3.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

**13.2.** O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

**13.3.** O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**13.4.** O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**13.5.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**14.1.** Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

**14.1.1.** PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até até 08 (oito) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da ordem de fornecimento;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**14.1.2.** Os bens deverão ser entregues nas Sedes administrativa das Secretarias, conforme expressa na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

**14.1.2.1.** As sedes das Secretarias estão localizadas no perímetro urbano do município de Macaúbas, cujo CEP: 46.500-000.

**14.1.3.** a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

**14.2.** A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

**14.3.** Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**14.4.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

**14.5.** Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**14.6.** A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**14.7.** No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.º **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**15.2.** A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O licitante que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.1.1.** advertência por escrito;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## 16.1.2. multa de até:

**16.1.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

**16.1.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde 16º (décimo sexto) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**16.1.2.3.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

**16.1.3.** suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**16.1.4.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

**16.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.A** multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**16.3.A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4.A** autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.5.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**16.6.A** aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**16.7.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**16.7.1.** retardarem a execução do objeto;

**16.7.2.** comportar-se de modo inidôneo;

**16.7.2.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.7.3.** apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**16.8.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, seus anexos e as propostas classificadas.

**17.2.** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**17.3.** Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**17.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 18 de Outubro de 2023.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**  
Representante do Órgão Gerenciador

**Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**  
Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 191/2021 e  
Secretario Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 145/2022

**Jacqueline Silva do Bomfim**  
Secretária Município de Saúde de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 173/2022

**João Luis Oliveira Figueiredo**  
Secretário de Educação  
Decreto Municipal nº 330/2021

**Daniela Bastos Pinto Nogueira**  
Secretária de Assistência e Ação Social  
Decreto Municipal nº 05/2021

**Uirlei de Oliveira Borges**  
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 07/2021

**Valdete Teixeira de Matos**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto Municipal nº 10/2021

**Salvador Lopes da Costa Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Decreto Municipal nº 297/2021

**Adgilson Silva Figueiredo**  
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 024/2021

**RS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**  
Sueli Alves Vieira Amaral  
Representante do Fornecedor Registrado





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 463-2023  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP:** 054-2023  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 054-2023-02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, e Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 145/2022, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/202, Ordenador(es) de Despesas, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 0067, de 21 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 054/2023**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### 19. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

19.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de arames, canaletas, blocos, telhas de fibrocimento, manta asfáltica, pisos, pias, janelas de alumínio e correlatos, tintas, materiais de pintura e correlatos, materiais hidráulicos e correlatos, visando atender demandas advindas das secretarias do Município de Macaúbas**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

054-2023 e do Processo Administrativo nº 463/2023, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, independente de transcrição.

## 20. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 20.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:** COMERCIAL C&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA;

**CNPJ/MF:** 30.842.605/0001-90;

**Endereço:** Av. Manoel Messias de Figueiredo – nº 26598 – Centro - Macaúbas – Ba.;

**Telefone:** (77) 9 9909-9964;

**Email :** ceccomercial39@gmail.com

**Dados Bancários :** Banco do Brasil - Ag.: 1091-X – C/C.: 37.822-4.

**Representante Legal:** Clynton Kelwin S. O. C. dos Santos; CPF.: 078.460.115-10; RG.: 21489445-25;

**Lote/Item:** Lotes 05 no valor de R\$ 47.497,00; lote 06 no valor de R\$ 84.000,00; lote 08 no valor de R\$ 8.994,00; lote 11 no valor de R\$ 165.209,76; lote 14 no valor de R\$ 68.997,23; e lote 25 no valor de R\$ 91.998,60.

Totalizando um montante de **R\$ 466.696,59 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

## 21. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

21.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, serão apurados de acordo com os preços unitários registrados neste instrumento:

LOTE 05 - TELHA FIBROCIMENTO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TELHA FIBROCIMENTO 122CM	TELHA FIBROCIMENTO, DIMENSÕES: 122CM X 110CM X 5MM, TIPO: ONDULADA.	260	UNID	BRASILIT	37,00	9.620,00
02	TELHA FIBROCIMENTO 183CM	TELHA FIBROCIMENTO, DIMENSÕES: 183CM X 110CM X 5MM, TIPO: ONDULADA.	220	UNID	BRASILIT	49,85	10.967,00
03	TELHA FIBROCIMENTO 244CM	TELHA FIBROCIMENTO, DIMENSÕES: 244CM X 110CM X 5MM, TIPO: ONDULADA.	390	UNID	BRASILIT	69,00	26.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							47.497,00

LOTE 06 - MANTA ASFÁLTICA



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MANTA ASFÁLTICA 10 X 1	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO, ROLO 10 X 1M, ESPESSURA: 3MM.	100	UNID	DRYKO	284,40	28.440,00
02	MANTA ASFÁLTICA 30 X 10	MANTA ASFÁLTICA, AUTO ADESIVA, ALUMINIZADA, ROLO COM 30CM X 10M.	70	UNID	DRYKO	95,00	6.650,00
03	MANTA ASFÁLTICA 50 X 10	MANTA ASFÁLTICA, AUTO ADESIVA, ALUMINIZADA, ROLO COM 50CM X 10M.	120	UNID	DRYKO	140,00	16.800,00
04	MANTA ASFÁLTICA 100 X 10	MANTA ASFÁLTICA, AUTO ADESIVA, ALUMINIZADA, ROLO COM 100CM X 10M.	130	UNID	DRYKO	247,00	32.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							84.000,00

LOTE 08 - CAL E GESSO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAL 08KG	CAL PARA PINTURA, ASPECTO FÍSICO PÓ, RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M2; SACO COM 08KG.	190	SACO	HIDROTINTAS	18,50	3.515,00
02	CAL 20KG	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA; SACO COM 20KG.	220	SACO	HIDROTINTAS	21,95	4.829,00
03	GESSO	GESSO, EM PÓ, BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG.	260	UNID	HIDROTINTAS	2,50	650,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							8.994,00

LOTE 11 - JANELAS EM ALUMÍNIO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	JANELA 1,0 X 1,0M	JANELA ALUMÍNIO, 1,0 X 1,0M.	30	UNID	METAL SILVA	393,00	11.790,00
02	JANELA 1,5 X 1,0M	JANELA ALUMÍNIO, 1,5 X 1,0M, COM GRADE.	50	UNID	METAL SILVA	515,29	25.764,50
03	JANELA 2,0 X 1,0M	JANELA ALUMÍNIO, 2,0 X 1,0M, COM GRADE.	36	UNID	METAL SILVA	830,00	29.880,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

04	JANELA BASCULANTE 30 X 30CM	JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, COM VIDRO, 30 X 30CM.	30	UNID	METAL SILVA	83,00	2.490,00
05	JANELA BASCULANTE 40 X 40CM	JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, COM VIDRO, 40 X 40CM.	30	UNID	METAL SILVA	100,00	3.000,00
06	JANELA BASCULANTE 50 X 40CM	JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, COM VIDRO, 50 X 40CM.	30	UNID	METAL SILVA	130,00	3.900,00
07	JANELA BASCULANTE 60 X 40CM	JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, COM VIDRO, 60 X 40CM.	54	UNID	METAL SILVA	144,20	7.786,80
08	JANELA BASCULANTE 60 X 50CM	JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, COM VIDRO, 60 X 50CM.	53	UNID	METAL SILVA	167,07	8.854,71
09	JANELA BASCULANTE 80 X 40CM	JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, COM VIDRO, 80 X 40CM.	50	UNID	ESQUADRIFIX	176,71	8.835,50
10	JANELA BASCULANTE 100 X 40CM	JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, COM VIDRO, 100 X 40CM.	25	UNID	ESQUADRIFIX	220,33	5.508,25
11	JANELA BASCULANTE 200 X 60CM	JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, COM VIDRO, 200 X 60CM.	25	UNID	IDEAL ALUMINIO	950,00	23.750,00
12	JANELA BASCULANTE 250 X 80CM	JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, COM VIDRO, 250 X 80CM.	25	UNID	IDEAL ALUMINIO	1.346,00	33.650,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>165.209,76</b>

LOTE 14 - TAMBOR							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TAMBOR FERRO 200L	TAMBOR DE FERRO 200 LITROS.	17	UNID	ARARAS	303,51	5.159,67
02	TAMBOR PLÁSTICO 50L	TAMBOR PLÁSTICO (BOMBONA) 50 LITROS.	42	UNID	ARARAS	192,98	8.105,16
03	TAMBOR PLÁSTICO 100L	TAMBOR PLÁSTICO (BOMBONA) 100 LITROS.	26	UNID	ARARAS	289,90	7.537,40
04	TAMBOR PLÁSTICO 200L	TAMBOR PLÁSTICO (BOMBONA) 200 LITROS.	119	UNID	ARARAS	405,00	48.195,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>68.997,23</b>

LOTE 25 - TUBOS ESGOTOS DEFOFO							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TUBO ESGOTO J.E.I 100	TUBO PVC ESGOTO J.E.I., VARA 6M, BITOLA DE 100MM	630	BARRA	MULTILIT	95,00	59.850,00
02	TUBO ESGOTO J.E.I 150	TUBO PVC ESGOTO J.E.I., VARA 6M, BITOLA DE 150MM	220	BARRA	MULTILIT	146,13	32.148,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							91.998,60

QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
01	ARAME FARPADO	UNID			10		100	20		10	10
02	ARAME LISO 14	KG			100				100		
03	ARAME LISO 16	KG	10	50	100			500		10	
04	ARAME TORCIDO	KG	10	50	100		50	500	40	10	
05	TELHA DE ZINCO	UNID	20	20	20			100		20	
06	CALHA	M	30	20	100		200	20		30	
07	CANALETA 10 X 10MM	UNID	10	30	20			50		10	
08	CANALETA 20 X 10MM	UNID	10	30	20			50		10	
09	CANALETA 20 X 20MM	UNID	10	30	20			50		10	
10	CANALETA 30 X 20MM	UNID	10	30	20			50		10	
11	CANALETA 40 X 20MM	UNID	10	30	20			40		10	
12	CANALETA DIVISÓRIA 20 X 20MM	UNID	10	30	20			40		10	
13	CANALETA DIVISÓRIA 30 X 20MM	UNID	10	30	20			60		10	
14	CANALETA DIVISÓRIA 40 X 20MM	UNID	10	30	20			60		10	
15	CANALETA DIVISÓRIA 50 X 20MM	UNID	10	30	20			40		10	
16	CANALETA DIVISÓRIA 50 X 30MM	UNID	10	30	20			100		10	



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

17	FORRO DE PVC	M²		500	100		250	30			
18	PERFIL COLONIAL	BARRA		500	100		50	30			
19	PERFIL EMENDA	BARRA		500	100		50	30			
20	TELHA FIBROCIMENTO 122CM	UNID	20	100	20			100		20	
21	TELHA FIBROCIMENTO 183CM	UNID		100	20			100			
22	TELHA FIBROCIMENTO 244CM	UNID	20	100	50		100	100		20	
23	BLOCO DE ARGILA	UNID	8.000	20.000	10.000		5.000	20.000		8.000	1.000
24	CAL 08KG	SACO	20	20	10			100	20	20	
25	CAL 20KG	SACO	20	20	10		50	100		20	
26	GESSO	UNID		100	10		50	100			
27	ARGAMASSA 01KG	UNID		200	200			200			
28	ARGAMASSA 20KG	UNID	30	300	200	20	100	600		30	
29	PISO	M²	100	400	500	40	300	600		100	
30	REVESTIMENTO	M²	50	400	500	40		600		50	
31	REJUNTAMENTO	KG	30	80	100	10	50	100		30	
32	MANTA ASFÁLTICA 10 X 1	UNID		10	10		30	50			
33	MANTA ASFÁLTICA 30 X 10	UNID		10	10			50			
34	MANTA ASFÁLTICA 50 X 10	UNID		10	10		50	50			
35	MANTA ASFÁLTICA 100 X 10	UNID	30	10	10			50		30	
36	PIA 1M	UNID		10	5			10			
37	PIA 1,2M	UNID		10	5			10			
38	PIA 1,4M	UNID		10	5			10			
39	PIA 1,6M	UNID		10	5	2	1	10			
40	PIA 2,0M	UNID			5		2				
41	JANELA 1,0 X 1,0M	UNID		10	10			10			
42	JANELA 1,5 X 1,0M	UNID		20	10			20			
43	JANELA 2,0 X 1,0M	UNID		10	10		6	10			
44	JANELA BASCULANTE 30 X 30CM	UNID		10	10			10			



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

45	JANELA BASCULANTE 40 X 40CM	UNID		10	10			10			
46	JANELA BASCULANTE 50 X 40CM	UNID		10	10			10			
47	JANELA BASCULANTE 60 X 40CM	UNID		20	10		4	20			
48	JANELA BASCULANTE 60 X 50CM	UNID		20	10	3		20			
49	JANELA BASCULANTE 80 X 40CM	UNID		20	10			20			
50	JANELA BASCULANTE 100 X 40CM	UNID		10	5			10			
51	JANELA BASCULANTE 200 X 60CM	UNID		10	5			10			
52	JANELA BASCULANTE 250 X 80CM	UNID		10	5			10			
<b>CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$</b>			42.024,20	260.818,80	167.735,35	4.849,57	131.707,82	347.621,70	4.691,80	46.604,00	5.459,80
<b>SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA</b>			209	210	211	212	213	214	215	216	217

QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
1	CAIXA 310L	UNID		5	5			5			
2	CAIXA 500L	UNID		20	10			6			
3	CAIXA 1.000L	UNID	1	20	10	2		10	2	1	1
4	CAIXA 2.000L	UNID		10	5			10	1		
5	CAIXA 5.000L	UNID		3	5		5	10	1		1
6	CAIXA 10.000L	UNID		2	5		10	10	1		1
7	TAMBOR FERRO 200L	UNID			2		5	10			
8	TAMBOR PLÁSTICO 50L	UNID			2			20	20		
9	TAMBOR PLÁSTICO 100L	UNID			2			12	10		2



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

10	TAMBOR PLÁSTICO 200L	UNID			2		100	12	5		
11	TANQUE DE FIBRA	UNID			5			8			
12	TANQUE DE CIMENTO	UNID		10	2		1	10			
13	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	KIT	5	10	10		3	20	2	5	
14	BACIA CONVENCIONAL	UNID	5	10	10			20	2	5	
15	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA	UNID		10	10			10	2		
16	CAIXA DESCARGA LOUÇA	UNID		10	10			20	2		
17	LAVATÓRIO	UNID	3	10	10		2	10	2		
18	MICTÓRIO	UNID		10	5		5	2	4		
19	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UNID		10	50	5		2	10		
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID		10	25		6	2	10		
21	ANEL VEDAÇÃO	UNID	3	50	200		10	20	10		
22	KIT DESCARGA	KIT	3	10	25		10	20	5	3	
23	ESPUDE	UNID	3	10	200		6	20	2	3	
24	PARAFUSO VASO Nº 08	UNID	5	100	200	10	6	40	10	5	
25	PARAFUSO VASO Nº 10	UNID		100	200		6	40	10		
26	PARAFUSO VASO Nº 12	UNID		100	200			50	10		
27	VÁLVULA DESCARGA METÁLICA	UNID		20	100			30			
28	VÁLVULA DESCARGA PVC	UNID		20	100		3	20			
29	VÁLVULA MICTÓRIO	UNID		20	20		5	50	5		
30	ADESIVO INSTANTÂNEO	UNID		10	20		10	20	10		
31	ADESIVO EPÓXI	UNID		10	20		10	20	5		
32	ADESIVO PVC 17G	UNID		10	50			50	5		
33	ADESIVO PVC 75G	UNID		10	50			50	10		
34	ADESIVO PVC 175G	UNID		10	50		50	100	10		2
35	COLA SILICONE 50G	UNID		10	20		0	20	5		
36	COLA SILICONE 280G	UNID		10	20		30	20			
37	CAIXA SIFONADA PLÁSTICA PEQUENA	UNID		10	25		5	20	2		
38	CAIXA SIFONADA PLÁSTICA GRANDE	UNID		10	25		5	20	2		
39	CAIXA SIFONADA INOX PEQUENA	UNID		10	25		5	20	2		





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

40	CAIXA SIFONADA INOX GRANDE	UNID		50	25		5	10	2		
41	RALO	UNID		50	25	10	10	20	10		
42	GRELHA PLÁSTICA PEQUENA	UNID		50	25		10	20	10		
43	GRELHA PLÁSTICA GRANDE	UNID		50	25			20	10		
44	GRELHA INOX PEQUENA	UNID		50	25			10	5		
45	GRELHA INOX GRANDE	UNID		50	25			5	5		
46	CHUVEIRO 127V	UNID	5	50	100	2	10	20	5		
47	CHUVEIRO 220V	UNID	5	50	100		5	20	5		
48	BOIA 1/2	UNID	5	10	50		20	20	10	5	3
49	BOIA 3/4	UNID		10	50		10	20	10		
50	ENGATE 30CM	UNID		50	50			30	10		
51	ENGATE 40CM	UNID		50	50		10	30	10		
52	ENGATE 40CM X 1/2	UNID		50	50		10	20	10		
53	ENGATE 50CM	UNID		50	50			20	10		
54	ENGATE 60CM	UNID		50	50		10	30	10		
55	DUCHA INOX	UNID		20	25		4	10			
56	DUCHA PVC	UNID		20	25			10			
57	SIFÃO	UNID		20	200		5	20	20		
58	REGISTRO INOX	UNID		30	50		10	20	5		
59	REGISTRO PVC 20	UNID		30	100		650	30	5		
60	REGISTRO PVC 25	UNID		30	100			30	5		
61	REGISTRO PVC 50	UNID		30	100		50	20	5		
62	TORNEIRA PVC	UNID	5	30	100			20			
63	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO	UNID	5	30	25			20	5		
64	TORNEIRA PVC PIA	UNID		30	25			20	5		
65	TORNEIRA INOX 18CM	UNID	5	30	25			50	10		
66	TORNEIRA INOX 22CM	UNID	5	30	25		5	50	10		
67	TORNEIRA INOX PAREDE	UNID	5	30	25	5	10	100	10		
68	TORNEIRA INOX MESA	UNID	5	30	25	5	10	20	5		
69	VÁLVULA INOX	UNID		30	100		8	20			



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

70	VÁLVULA PLÁSTICO	UNID		30	100			20			
71	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2	UNID		30	25			10	10		
72	ADAPTADOR PVC 25 X 3/4	UNID		20	25			10			
73	ADAPTADOR PVC 32 X 1	UNID			25			20			
74	ADAPTADOR PVC 40 X 1 1/4	UNID			25			20			
75	ADAPTADOR PVC 50 X 1 1/2	UNID			25		20	10	10		
76	CAP SOLDÁVEL 20	UNID		10	50		100	40			
77	CAP SOLDÁVEL 25	UNID		10	50			20			
78	CAP SOLDÁVEL 32	UNID		10	50			100			
79	CAP SOLDÁVEL 50	UNID		10	50		600	100	10		
80	LUVA SOLDÁVEL 20	UNID		100	50		100	100	40		5
81	LUVA SOLDÁVEL 25	UNID		100	50		100	100			5
82	LUVA SOLDÁVEL 32	UNID		100	50		50	200			5
83	LUVA SOLDÁVEL 40	UNID		100	50			20			
84	LUVA SOLDÁVEL 50	UNID		100	50		200	50			5
85	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UNID		100	50			50			
86	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 20	UNID		100	50			50			
87	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	UNID		100	50			20			
88	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20	UNID		100	50			20			
89	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20	UNID		100	50			50	20		
90	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25	UNID		100	50			50			
91	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32	UNID		100	50			50			
92	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40	UNID		100	50			40			
93	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50	UNID		100	50			50	20		
94	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20	UNID		100	50		2.500	100	40		10
95	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25	UNID		100	50			100			10
96	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40	UNID		100	50			20			
97	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50	UNID		100	50		100	20	10		10
98	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 X 25	UNID		100	50			50			
99	TÊ 90° SOLDÁVEL 20	UNID		50	50		50	50	40		10



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

100	TÊ 90° SOLDÁVEL 20 X 1/2	UNID		50	50			50			10
101	TÊ 90° SOLDÁVEL 25	UNID		50	50			50			10
102	TÊ 90° SOLDÁVEL 25 X 1/2	UNID		50	50			40			10
103	TÊ 90° SOLDÁVEL 50	UNID		50	50		100	60	20		10
104	TÊ 90° SOLDÁVEL 75	UNID		50	50		30	60			
105	TÊ 90° SOLDÁVEL 100	UNID		50	50			50			
106	TÊ 90° SOLDÁVEL 20 X 1/2	UNID		50	50			60			
107	TÊ 90° SOLDÁVEL 25 / 1/2	UNID		50	50			20			
108	TÊ 90° SOLDÁVEL 50 X 25	UNID		50	50			20			
109	SELIM	UNID		50	50			30			
110	PLUG SOLDÁVEL 1/2	UNID		50	50			20	10		
111	PLUG SOLDÁVEL 3/4	UNID		50	50			30			
112	JOELHO 90° LATÃO 20	UNID		50	50		30	20	30		
113	JOELHO 90° LATÃO 25 X 1/2	UNID		50	50			25			
114	JOELHO 90° LATÃO 25 / 3/4	UNID		50	50			40			
115	LUVA LATÃO 20 X 1/2	UNID		50	50			30	30		
116	LUVA LATÃO 25 X 3/4	UNID		50	50			25			
117	TÊ LATÃO 20 X 1/2	UNID		50	50			20			
118	TÊ LATÃO 25 X 1/2	UNID		50	50			20			
119	TE AGRÍCOLA 50	UNID			50		100				
120	TE AGRÍCOLA 50 X 20	UNID			50		1.000				
121	BUCHA ESGOTO 50 X 40	UNID		50	50		50	100			
122	BUCHA ESGOTO 75 X 50	UNID		50	50			100			
123	CAP ESGOTO 40	UNID		50	50		5	30			
124	CAP ESGOTO 50	UNID		50	50			30	10		
125	CAP ESGOTO 75	UNID		50	50			30			
126	CAP ESGOTO 100	UNID		50	50		10	30	10		
127	CURVA 45° ESGOTO 40	UNID		50	50		20	100	10		
128	CURVA 45° ESGOTO 50	UNID		50	50		10	200			
129	CURVA 45° ESGOTO 75	UNID		50	50		20	500			



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

130	CURVA 45° ESGOTO 100	UNID		50	50		20	40	10		
131	CURVA 90° ESGOTO 40	UNID		50	50			200			
132	CURVA 90° ESGOTO 50	UNID		50	50			200	10		
133	CURVA 90° ESGOTO 75	UNID		50	50			200			
134	CURVA 90° ESGOTO 100	UNID		50	50			500	10		
135	JOELHO 90° ESGOTO 40	UNID		50	50		20	100			
136	JOELHO 90° ESGOTO 50	UNID		50	50			100	10		
137	JOELHO 90° ESGOTO 75	UNID		50	50			200			
138	JOELHO 90° ESGOTO 100	UNID		50	50		20	500	30		
139	JUNÇÃO ESGOTO 40 X 40	UNID		50	50		20	100			
140	JUNÇÃO ESGOTO 50 X 50	UNID		50	50			100			
141	JUNÇÃO ESGOTO 75 X 75	UNID		50	50			200			
142	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50	UNID		50	50			50			
143	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 100	UNID		50	50		30	100			
144	LUVA ESGOTO 40	UNID		50	50		20	100			
145	LUVA ESGOTO 50	UNID		50	50			100			
146	LUVA ESGOTO 75	UNID		50	50			100			
147	LUVA ESGOTO 100	UNID		50	50		20	100	10		
148	TÊ ESGOTO 40 X 40	UNID		50	50		20	50			
149	TÊ ESGOTO 50 X 50	UNID		50	50			50	10		
150	TÊ ESGOTO 75 X 75	UNID		50	50			100			
151	TÊ ESGOTO 100 X 50	UNID		50	50			100			
152	TÊ ESGOTO 100 X 100	UNID		50	50		10	200	20		
153	TÊ ESGOTO 150 X 100	UNID		50	50			100			
154	JOELHO ESGOTO DEFOFO 100	UNID		50	50			500			
155	JOELHO ESGOTO DEFOFO 150	UNID		50	50			100			
156	LUVA ESGOTO DEFOFO 100	UNID		50	50			100			
157	LUVA ESGOTO DEFOFO 150	UNID		50	50			100			
158	TÊ ESGOTO DEFOFO 100	UNID		50	50			100			
159	TÊ ESGOTO DEFOFO 150	UNID		50	50			50			



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

160	TUBO SOLDÁVEL 20	BARRA	10	50	50			200		10	10
161	TUBO SOLDÁVEL 25	BARRA	10	50	50			200		10	10
162	TUBO SOLDÁVEL 32	BARRA	10	50	50			200		10	10
163	TUBO SOLDÁVEL 50	BARRA	10	50	50			200	20	10	20
164	TUBO AGRÍCOLA 50	BARRA			50		3.000				
165	TUBO AGRÍCOLA 75	BARRA			50		1.000				
166	TUBO ESGOTO 40	BARRA	10	50	50			100		10	
167	TUBO ESGOTO 50	BARRA	10	50	50			100		10	
168	TUBO ESGOTO 100	BARRA	10	50	50			100	30	10	
169	TUBO ESGOTO 150	BARRA	10	50	50			100		10	
170	TUBO ESGOTO J.E.I 100	BARRA		50	50			500	30		
171	TUBO ESGOTO J.E.I 150	BARRA	10	50	50			100		10	
<b>CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$</b>			18.121,92	282.932,46	355.825,97	2.519,10	412.906,11	611.381,67	49.574,85	15.023,50	14.588,91
<b>SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA</b>			219	220	221	222	223	224	225	226	227

QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
01	TINTA ACRÍLICA 3,60L	UNID	10	50	100			100	20	10	
02	TINTA ACRÍLICA 18L	UNID	10	50	100	20	3	500	50	10	
03	TINTA LATEX 3,6L	UNID	10	50	100	10		200	20	10	
04	TINTA LATEX 18L	UNID	10	50	100		20	400	50	10	
05	TINTA ESMALTE 3,6L	UNID	10	50	50		5	50	20	10	
06	TINTA PARA PISO 3,6L	UNID	10	50	25			50	30	10	
07	TINTA PARA PISO 18L	UNID	10	50	25	10	5	200	100	10	
08	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3,6L	UNID		50	5			50		30	
09	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L	UNID		50	5		3	200		30	
10	AGUARRÁS	UNID		30	100	5	2	50	20		



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

11	CORANTE LIQUIDO	UNID		10	10			50	5		
12	CORANTE PÓ 250G	UNID		10	10			50			
13	CORANTE PÓ 500G	UNID		10	10			50			
14	HERBICIDA	UNID		10	5			70			2
15	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	UNID		20	10			50	5		
16	IMPERMEABILIZANTE 18L	UNID		20	10		5	100			
17	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 3,6L	UNID		10	10			50			
18	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 18L	UNID		10	10		1	100			
19	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO 18L	UNID		10	10		1	50			
20	LIQUI BRILHO 3,6L	UNID		30	5			25			
21	LIQUI BRILHO 18L	UNID		20	5	3		25			
22	MASSA ACRILICA 3,6L	UNID		100	50			50			
23	MASSA ACRILICA 18L	UNID	10	30	50	5	10	200		10	
24	MASSA CORRIDA 3,6L	UNID		50	50			50			
25	MASSA CORRIDA 18L	UNID	10	50	50	10		100		10	
26	SELADOR 3,6L	UNID		50	10			50			
27	SELADOR 18L	UNID		50	10	3	5	200			
28	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L	UNID		20	10			200	5		
29	SOLVENTE	UNID		30	50		2	50			
30	TEXTURA	UNID		30	10		2	200			
31	THINNER 1L	UNID		30	50	5		20	10		
32	THINNER 5L	UNID		10	50		5	20	5		
33	VERNIZ	UNID		10	50	5	10	20	5		
34	ZARCÃO	UNID		10	20		4	20	5		
35	BROXA	UNID		50	25		5	50			
36	LIXA 60	UNID		100	100		100	500			
37	LIXA 80	UNID		100	100		100	500	50		
38	LIXA 100	UNID		100	100		100	500			
39	LIXA 150	UNID		100	100		100	500			
40	LIXA 180	UNID	30	100	100		100	500	50	30	



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

41	PINCEL 1/2	UNID		50	50		5	30			
42	PINCEL 3/4	UNID		50	50			30			
43	PINCEL 1	UNID		50	50		2	500			
44	PINCEL 1.1/2	UNID		50	50		5	500	20		
45	PINCEL 2	UNID		50	50		5	30			
46	PINCEL 2.1/2	UNID		50	50		5	30			
47	PINCEL 3	UNID		50	50			30	20		
48	PINCEL 4	UNID		50	50		5	30			
49	ROLO 5CM	UNID	10	100	50		2	50	20	10	
50	ROLO 9CM	UNID	10	100	50		2	50		10	
51	ROLO DE LÃ	UNID		100	50		10	50	20		
52	SUPORTE PARA ROLO	UNID		100	50		10	50	20		
CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$			18.129,00	206.565,40	191.397,85	16.271,40	22.247,11	905.115,80	89.219,25	44.503,80	674,46
SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA			200	201	202	203	204	205	206	207	208

**21.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**21.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

## 22. CLÁUSULA QUARTA - DAS UNIDADES PARTICIPANTES

**22.1.** São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

**22.1.1.** Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;

**22.1.2.** Secretaria de Obras e Infraestrutura;

**22.1.3.** Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

**22.1.4.** Secretaria de Agricultura;

**22.1.5.** Secretaria Municipal de Transportes;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

22.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

22.1.7. Fundo Municipal de Saúde;

22.1.8. Fundo Municipal de Educação;

22.1.9. Fundo Municipal de Assistência Social.

## 23. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

23.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

23.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 24. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

24.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

24.3.1. convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

24.3.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

24.3.3. convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

24.3.4. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**24.4.** É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**24.5.** Não havendo êxito nas negociações, à Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, garantida a publicidade no Diário Oficial do Município de Macaúbas, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**24.6.** É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

**24.7.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

## **25. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**25.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**25.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**25.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**25.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**25.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

**25.2.1.** por razão de interesse público;

**25.2.2.** a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

**25.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **26. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**26.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e unidades participantes.

**26.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e unidades participantes.

**26.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**26.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**26.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **27. CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

**27.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**27.2.** Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

**27.3.** Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

**27.4.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

**27.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

**27.6.** Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

**27.7.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**27.8.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

**27.9.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

**27.10.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

**27.11.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## **28. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

**28.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

**28.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

**28.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

**28.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**28.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **29. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**29.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

**29.2.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**29.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

**29.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**29.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

**29.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

**29.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

**29.8.** Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**29.9.** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

## **30. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**30.1.** Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 30.1.1.** ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;
- 30.1.2.** certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 30.1.3.** certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 30.1.4.** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;
- 30.1.5.** certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

**30.2.** O pagamento devido ao fornecedor será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**30.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**30.4.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

## **31. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**31.1.** Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

**31.1.1.** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**31.1.2.** Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

**31.1.3.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

**31.2.** O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

**31.3.** O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**31.4.** O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**31.5.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

## **32. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**32.1.** Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

**32.1.1.** PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até até 08 (oito) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da ordem de fornecimento;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**32.1.2.** Os bens deverão ser entregues nas Sedes administrativa das Secretarias, conforme expressa na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

**32.1.2.1.** As sedes das Secretarias estão localizadas no perímetro urbano do município de Macaúbas, cujo CEP: 46.500-000.

**32.1.3.** a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

**32.2.** A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

**32.3.** Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**32.4.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

**32.5.** Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**32.6.** A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**32.7.** No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

### **33. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**33.1.** A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.<sup>o</sup> **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**33.2.** A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

### **34. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**34.1.** O licitante que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**34.1.1.** advertência por escrito;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## **34.1.2.** multa de até:

**34.1.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

**34.1.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde 16º (décimo sexto) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**34.1.2.3.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

**34.1.3.** suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**34.1.4.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

**34.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**34.2.A** multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**34.3.A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**34.4.A** autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**34.5.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**34.6.A** aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**34.7.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**34.7.1.** retardarem a execução do objeto;

**34.7.2.** comportar-se de modo inidôneo;

**34.7.2.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**34.7.3.** apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**34.8.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **35. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, seus anexos e as propostas classificadas.

**35.2.** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**35.3.** Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**35.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

## **36. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**36.1.** Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 18 de Outubro de 2023.

**Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**  
Representante do Órgão Gerenciador





Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 191/2021 e  
Secretario Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 145/2022

**Jacqueline Silva do Bomfim**

Secretária Município de Saúde de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 173/2022

**João Luis Oliveira Figueiredo**

Secretário de Educação  
Decreto Municipal nº 330/2021

**Daniela Bastos Pinto Nogueira**

Secretária de Assistência e Ação Social  
Decreto Municipal nº 05/2021

**Uirlei de Oliveira Borges**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 07/2021

**Valdete Teixeira de Matos**

Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto Municipal nº 10/2021

**Salvador Lopes da Costa Junior**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Decreto Municipal nº 297/2021

**Adgilson Silva Figueiredo**

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 024/2021

**COMERCIAL C&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Clynton Kelwin S. O. C. dos Santos  
Representante do Fornecedor Registrado



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 463-2023  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP:** 054-2023  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 054-2023-03

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, e Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 145/2022, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/202, Ordenador(es) de Despesas, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 0067, de 21 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 054/2023**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### 37. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**37.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de arames, canaletas, blocos, telhas de fibrocimento, manta asfáltica, pisos, pias, janelas de alumínio e correlatos, tintas, materiais de pintura e correlatos, materiais hidráulicos e correlatos, visando atender demandas advindas das secretarias do Município de Macaúbas**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

054-2023 e do Processo Administrativo nº 463/2023, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, independente de transcrição.

## 38. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 38.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:** J.A. COMERCIAL RODRIGUES VAREJISTA LTDA - LTDA;

**CNPJ/MF:** 45.893.933/0001-93;

**Endereço:** Av. João Alves Martins – nº 880 - Centro - Ibotirama – Ba.;

**Telefone:** (77) 99960-7438 / 3698-1513;

**Email :** [joilson\\_ibotirama@hotmail.com](mailto:joilson_ibotirama@hotmail.com)

**Dados Bancários :** Banco do Nordeste - Ag.: 0283 – C/C.: 14807-1.

**Representante Legal:** Joilson Almeida Rodrigues; CPF.: 009.290.395-99; RG.: 09810736 46;

**Lote/Item:** Lotes 07 no valor de R\$ 45.360,00.

Totalizando um montante de **R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).**

## 39. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

39.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, serão apurados de acordo com os preços unitários registrados neste instrumento:

LOTE 07 - BLOCO DE ARGILA											
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO			QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
01	BLOCO DE ARGILA	BLOCO DE ARGILA, COM 06 FUROS, 19 X 19 X 9CM.			72.000	UNID	FLORAMA	0,63	45.360,00		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$									45.360,00		
QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDAD E DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
23	BLOCO DE ARGILA	UNID	8.000	20.000	10.000		5.000	20.000		8.000	1.000
SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA			209	210	211	212	213	214	215	216	217

39.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**39.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

## 40. CLÁUSULA QUARTA - DAS UNIDADES PARTICIPANTES

**40.1.** São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 40.1.1.** Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;
- 40.1.2.** Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 40.1.3.** Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 40.1.4.** Secretaria de Agricultura;
- 40.1.5.** Secretaria Municipal de Transportes;
- 40.1.6.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 40.1.7.** Fundo Municipal de Saúde;
- 40.1.8.** Fundo Municipal de Educação;
- 40.1.9.** Fundo Municipal de Assistência Social.

## 41. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

**41.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**41.2.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 42. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

**42.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**42.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

**42.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**42.3.1.** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**42.3.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

**42.3.3.** convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

**42.3.4.** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**42.4.** É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**42.5.** Não havendo êxito nas negociações, à Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, garantida a publicidade no Diário Oficial do Município de Macaúbas, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**42.6.** É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

**42.7.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

## **43. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**43.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**43.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**43.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**43.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**43.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**43.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

**43.2.1.** por razão de interesse público;

**43.2.2.** a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

**43.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **44. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**44.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**44.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e unidades participantes.

**44.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e unidades participantes.

**44.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**44.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**44.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **45. CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**45.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**45.2.** Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

**45.3.** Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

**45.4.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

**45.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

**45.6.** Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

**45.7.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

**45.8.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

**45.9.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

**45.10.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

**45.11.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## **46. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

**46.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

**46.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**46.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

**46.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**46.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **47. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**47.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

**47.2.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

**47.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

**47.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**47.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

**47.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

**47.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

**47.8.** Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**47.9.** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

## **48. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**





Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**48.1.** Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 48.1.1.** ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;
- 48.1.2.** certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 48.1.3.** certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 48.1.4.** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;
- 48.1.5.** certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

**48.2.** O pagamento devido ao fornecedor será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

**48.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**48.4.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

## **49. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**49.1.** Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- 49.1.1.** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 49.1.2.** Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 49.1.3.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**49.2.** O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

**49.3.** O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**49.4.** O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**49.5.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

## **50. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**50.1.** Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

**50.1.1.** PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até até 08 (oito) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

**50.1.2.** Os bens deverão ser entregues nas Sedes administrativa das Secretarias, conforme expressa na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

**50.1.2.1.** As sedes das Secretarias estão localizadas no perímetro urbano do município de Macaúbas, cujo CEP: 46.500-000.

**50.1.3.** a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

**50.2.** A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

**50.3.** Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**50.4.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

**50.5.** Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**50.6.** A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**50.7.** No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

## 51. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**51.1.** A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.º **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**51.2.** A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

## 52. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**52.1.** O licitante que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**52.1.1.** advertência por escrito;

**52.1.2.** multa de até:

**52.1.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

**52.1.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde 16º (décimo sexto) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**52.1.2.3.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

**52.1.3.** suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**52.1.4.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**52.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**52.2.**A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**52.3.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**52.4.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**52.5.**Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**52.6.**A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**52.7.**As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**52.7.1.** retardarem a execução do objeto;

**52.7.2.** comportar-se de modo inidôneo;

**52.7.2.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**52.7.3.** apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**52.8.**Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 53. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**53.1.**Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, seus anexos e as propostas classificadas.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**53.2.** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**53.3.** Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**53.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

## **54. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**54.1.** Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 18 de Outubro de 2023.

**Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**  
Representante do Órgão Gerenciador

**Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**  
Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 191/2021 e  
Secretario Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 145/2022

**Jacqueline Silva do Bomfim**  
Secretária Município de Saúde de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 173/2022



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**João Luis Oliveira Figueiredo**  
Secretário de Educação  
Decreto Municipal nº 330/2021

**Daniela Bastos Pinto Nogueira**  
Secretária de Assistência e Ação Social  
Decreto Municipal nº 05/2021

**Uirlei de Oliveira Borges**  
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 07/2021

**Valdete Teixeira de Matos**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto Municipal nº 10/2021

**Salvador Lopes da Costa Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Decreto Municipal nº 297/2021

**Adgilson Silva Figueiredo**  
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 024/2021

**J.A. COMERCIAL RODRIGUES VAREJISTA LTDA**  
**Joilson Almeida Rodrigues**  
Representante do Fornecedor Registrado



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 463-2023  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP:** 054-2023  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 054-2023-04

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, e Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 145/2022, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/202, Ordenador(es) de Despesas, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 0067, de 21 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 054/2023**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### 55. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**55.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de arames, canaletas, blocos, telhas de fibrocimento, manta asfáltica, pisos, pias, janelas de alumínio e correlatos, tintas, materiais de pintura e correlatos, materiais hidráulicos e correlatos, visando atender demandas advindas das secretarias do Município de Macaúbas**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

054-2023 e do Processo Administrativo nº 463/2023, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, independente de transcrição.

## 56. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 56.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:** CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS - LTDA;

**CNPJ/MF:** 47.270.248/0001-36;

**Endereço:** Rua Padre Dehon, nº 3300 – Coqueirão – Curitiba - Parana;

**Telefone:** (41) 3042-2516;

**Email :** pneuscuritiba@gmail.com

**Dados Bancários :** Banco do Brasil - Ag.: 4500-4 – C/C.: 23.748-5.

**Representante Legal:** Jose Salésio Muniz do Amaral; CPF.: 509.124.029-20; RG.: 78/1.428.563;

**Lote/Item:** Lotes 28 no valor de R\$ 125.999,01.

Totalizando um montante de **R\$ 125.999,01 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo).**

## 57. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

57.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, serão apurados de acordo com os preços unitários registrados neste instrumento:

LOTE 28 - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3,6L	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TINTA COM TECNOLOGIA ACRÍLICA-EPÓXI EMULSIONADA EM ÁGUA PARA SINALIZAÇÃO DE ÁREAS E DE ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS COM CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, SECAGEM RÁPIDA, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA ABRASÃO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 60M <sup>2</sup> POR DEMÃO. GALÃO COM 3,60 LITROS.	135	UNID	VIA BRASIL	113,55	15.329,25
02	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TINTA COM TECNOLOGIA ACRÍLICA-EPÓXI EMULSIONADA EM ÁGUA PARA SINALIZAÇÃO DE ÁREAS E DE ESPAÇOS CICLOVIÁRIOS COM CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, SECAGEM RÁPIDA, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA ABRASÃO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 300M <sup>2</sup> POR DEMÃO. LATA DE 18 LITROS.	288	UNID	VIA BRASIL	384,27	110.669,76
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							125.999,01

QUANTIDADE POR SECRETARIA





Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
08	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3,6L	UNID		50	5			50		30	
09	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L	UNID		50	5		3	200		30	
SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA			200	201	202	203	204	205	206	207	208

**57.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**57.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

## 58. CLÁUSULA QUARTA - DAS UNIDADES PARTICIPANTES

**58.1.** São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 58.1.1.** Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;
- 58.1.2.** Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 58.1.3.** Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 58.1.4.** Secretaria de Agricultura;
- 58.1.5.** Secretaria Municipal de Transportes;
- 58.1.6.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 58.1.7.** Fundo Municipal de Saúde;
- 58.1.8.** Fundo Municipal de Educação;
- 58.1.9.** Fundo Municipal de Assistência Social.

## 59. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**59.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**59.2.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## **60. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO**

**60.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**60.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

**60.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**60.3.1.** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**60.3.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

**60.3.3.** convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

**60.3.4.** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**60.4.** É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**60.5.** Não havendo êxito nas negociações, à Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, garantida a publicidade no Diário Oficial do Município de Macaúbas, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**60.6.** É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**60.7.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

## **61. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**61.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**61.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**61.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**61.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**61.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**61.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

**61.2.1.** por razão de interesse público;

**61.2.2.** a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

**61.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **62. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**62.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**62.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e unidades participantes.

**62.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e unidades participantes.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**62.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**62.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**62.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **63. CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

**63.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**63.2.** Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

**63.3.** Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

**63.4.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

**63.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

**63.6.** Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

**63.7.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

**63.8.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

**63.9.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**63.10.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

**63.11.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## **64. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

**64.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

**64.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

**64.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

**64.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**64.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **65. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**65.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

**65.2.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

**65.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

**65.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**65.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**65.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

**65.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

**65.8.** Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**65.9.** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

## **66. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**66.1.** Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 66.1.1.** ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;
- 66.1.2.** certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 66.1.3.** certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 66.1.4.** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;
- 66.1.5.** certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

**66.2.** O pagamento devido ao fornecedor será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

**66.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**66.4.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

## **67. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**67.1.** Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

**67.1.1.** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**67.1.2.** Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

**67.1.3.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

**67.2.** O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

**67.3.** O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**67.4.** O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**67.5.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

## **68. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**68.1.** Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

**68.1.1.** PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até até 08 (oito) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

**68.1.2.** Os bens deverão ser entregues nas Sedes administrativa das Secretarias, conforme expressa na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

**68.1.2.1.** As sedes das Secretarias estão localizadas no perímetro urbano do município de Macaúbas, cujo CEP: 46.500-000.

**68.1.3.** a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**68.2.** A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

**68.3.** Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**68.4.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

**68.5.** Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**68.6.** A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**68.7.** No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

## 69. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**69.1.** A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.º **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**69.2.** A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

## 70. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**70.1.** O licitante que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**70.1.1.** advertência por escrito;

**70.1.2.** multa de até:

**70.1.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

**70.1.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde 16º (décimo sexto) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a





Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**70.1.2.3.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

**70.1.3.** suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**70.1.4.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

**70.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**70.2.**A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**70.3.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**70.4.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**70.5.**Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**70.6.**A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**70.7.**As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**70.7.1.** retardarem a execução do objeto;

**70.7.2.** comportar-se de modo inidôneo;

**70.7.2.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**70.7.3.** apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**70.8.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **71. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**71.1.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, seus anexos e as propostas classificadas.

**71.2.** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**71.3.** Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**71.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

## **72. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**72.1.** Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 18 de Outubro de 2023.

**Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Representante do Órgão Gerenciador

**Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto Municipal nº 191/2021 e

Secretario Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto Municipal nº 145/2022

**Jacqueline Silva do Bomfim**

Secretária Município de Saúde de Macaúbas

Decreto Municipal nº 173/2022

**João Luis Oliveira Figueiredo**

Secretário de Educação

Decreto Municipal nº 330/2021

**Daniela Bastos Pinto Nogueira**

Secretária de Assistência e Ação Social

Decreto Municipal nº 05/2021

**Uirlei de Oliveira Borges**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas

Decreto Municipal nº 07/2021

**Valdete Teixeira de Matos**

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto Municipal nº 10/2021

**Salvador Lopes da Costa Junior**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Decreto Municipal nº 297/2021

**Adgilson Silva Figueiredo**

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas

Decreto Municipal nº 024/2021

**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS - LTDA**

**José Salésio Muniz do Amaral**

Representante do Fornecedor Registrado



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 463-2023  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP:** 054-2023  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 054-2023-05

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, e Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 145/2022, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/202, Ordenador(es) de Despesas, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 0067, de 21 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 054/2023**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### 73. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**73.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de arames, canaletas, blocos, telhas de fibrocimento, manta asfáltica, pisos, pias, janelas de alumínio e correlatos, tintas, materiais de pintura e correlatos, materiais hidráulicos e correlatos, visando atender demandas advindas das secretarias do Município de Macaúbas**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

054-2023 e do Processo Administrativo nº 463/2023, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, independente de transcrição.

## 74. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 74.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:** JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

**CNPJ/MF:** 42.825.945/0001-92;

**Endereço:** Av. Presidente Castelo Branco – nº 856 - GUANAMBI – Ba.;

**Telefone:** (77) 99993-0139;

**Email :** [jmconstrucao.guanambi@gmail.com](mailto:jmconstrucao.guanambi@gmail.com)

**Dados Bancários :** Banco Bradesco - Ag.: 3029 – C/C.: 162-7.

**Representante Legal:** Maikon Mendes Santana; CPF.: 059.960.415-88; RG.: 1473055601;

**Lote/Item:** Lotes 02 no valor de R\$ 34.999,30.

Totalizando um montante de **R\$ 34.999,30 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).**

## 75. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

75.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, serão apurados de acordo com os preços unitários registrados neste instrumento:

LOTE 02 - CANALETAS							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CANALETA 10 X 10MM	CANALETA, MATERIAL PVC, COM FITA DUPLA FACE, COR BRANCA, 2M COMPRIMENTO, 10 X 10MM.	120	UNID	ALUMBRA	10,55	1.266,00
02	CANALETA 20 X 10MM	CANALETA, MATERIAL PVC, COM FITA DUPLA FACE, COR BRANCA, 2M COMPRIMENTO, 20 X 10MM.	120	UNID	ALUMBRA	11,86	1.423,00
03	CANALETA 20 X 20MM	CANALETA, MATERIAL PVC, COM FITA DUPLA FACE, COR BRANCA, 2M COMPRIMENTO, 20 X 20MM.	120	UNID	ALUMBRA	19,00	2.280,00
04	CANALETA 30 X 20MM	CANALETA, MATERIAL PVC, COM FITA DUPLA FACE, COR BRANCA, 2M COMPRIMENTO, 30 X 20MM.	120	UNID	ALUMBRA	29,85	3.582,00
05	CANALETA 40 X 20MM	CANALETA, MATERIAL PVC, COM FITA DUPLA FACE, COR BRANCA, 2M COMPRIMENTO, 40 X 20MM.	110	UNID	ALUMBRA	36,03	3.963,00
06	CANALETA DIVISÓRIA 20 X 20MM	CANALETA, MATERIAL PVC, COM FITA DUPLA FACE, COR BRANCA, 2M COMPRIMENTO, 20 X 20MM, COM DIVISÓRIA.	110	UNID	ALUMBRA	17,41	1.915,10



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 196

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

07	CANALETA DIVISÓRIA 30 X 20MM	CANALETA, MATERIAL PVC, COM FITA DUPLA FACE, COR BRANCA, 2M COMPRIMENTO, 30 X 20MM, COM DIVISÓRIA.	130	UNID	ALUMBRA	26,38	3.429,40
08	CANALETA DIVISÓRIA 40 X 20MM	CANALETA, MATERIAL PVC, COM FITA DUPLA FACE, COR BRANCA, 2M COMPRIMENTO, 40 X 20MM, COM DIVISÓRIA.	130	UNID	ALUMBRA	38,94	5.062,20
09	CANALETA DIVISÓRIA 50 X 20MM	CANALETA, MATERIAL PVC, COM FITA DUPLA FACE, COR BRANCA, 2M COMPRIMENTO, 50 X 20MM, COM DIVISÓRIA.	110	UNID	ALUMBRA	44,32	4.875,20
10	CANALETA DIVISÓRIA 50 X 30MM	CANALETA, MATERIAL PVC, COM FITA DUPLA FACE, COR BRANCA, 2M COMPRIMENTO, 50 X 30MM, COM DIVISÓRIA.	170	UNID	ALUMBRA	42,37	7.202,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>34.999,30</b>

QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
07	CANALETA 10 X 10MM	UNID	10	30	20			50		10	
08	CANALETA 20 X 10MM	UNID	10	30	20			50		10	
09	CANALETA 20 X 20MM	UNID	10	30	20			50		10	
10	CANALETA 30 X 20MM	UNID	10	30	20			50		10	
11	CANALETA 40 X 20MM	UNID	10	30	20			40		10	
12	CANALETA DIVISÓRIA 20 X 20MM	UNID	10	30	20			40		10	
13	CANALETA DIVISÓRIA 30 X 20MM	UNID	10	30	20			60		10	
14	CANALETA DIVISÓRIA 40 X 20MM	UNID	10	30	20			60		10	
15	CANALETA DIVISÓRIA 50 X 20MM	UNID	10	30	20			40		10	
16	CANALETA DIVISÓRIA 50 X 30MM	UNID	10	30	20			100		10	
SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA			209	210	211	212	213	214	215	216	217

**75.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**75.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

## **76. CLÁUSULA QUARTA - DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

**76.1.** São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 76.1.1.** Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;
- 76.1.2.** Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 76.1.3.** Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 76.1.4.** Secretaria de Agricultura;
- 76.1.5.** Secretaria Municipal de Transportes;
- 76.1.6.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 76.1.7.** Fundo Municipal de Saúde;
- 76.1.8.** Fundo Municipal de Educação;
- 76.1.9.** Fundo Municipal de Assistência Social.

## **77. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE**

**77.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**77.2.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## **78. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO**

**78.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**78.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

**78.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**78.3.1.** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**78.3.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

**78.3.3.** convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

**78.3.4.** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**78.4.** É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**78.5.** Não havendo êxito nas negociações, à Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, garantida a publicidade no Diário Oficial do Município de Macaúbas, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**78.6.** É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

**78.7.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

## **79. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**79.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**79.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**79.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**79.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**79.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**79.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

**79.2.1.** por razão de interesse público;

**79.2.2.** a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

**79.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **80. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**80.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**80.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e unidades participantes.

**80.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e unidades participantes.

**80.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**80.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**80.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **81. CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**81.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**81.2.** Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

**81.3.** Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

**81.4.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

**81.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

**81.6.** Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

**81.7.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

**81.8.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

**81.9.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

**81.10.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

**81.11.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## **82. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

**82.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

**82.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**82.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

**82.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**82.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **83. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**83.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

**83.2.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

**83.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

**83.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**83.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

**83.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

**83.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

**83.8.** Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**83.9.** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

### **84. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**84.1.** Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 84.1.1.** ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;
- 84.1.2.** certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 84.1.3.** certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 84.1.4.** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;
- 84.1.5.** certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

**84.2.** O pagamento devido ao fornecedor será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

**84.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**84.4.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

## **85. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**85.1.** Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- 85.1.1.** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 85.1.2.** Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 85.1.3.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**85.2.** O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

**85.3.** O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**85.4.** O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**85.5.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

## **86. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**86.1.** Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

**86.1.1.** PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até até 08 (oito) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

**86.1.2.** Os bens deverão ser entregues nas Sedes administrativa das Secretarias, conforme expressa na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

**86.1.2.1.** As sedes das Secretarias estão localizadas no perímetro urbano do município de Macaúbas, cujo CEP: 46.500-000.

**86.1.3.** a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

**86.2.** A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

**86.3.** Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**86.4.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

**86.5.** Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**86.6.** A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**86.7.** No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

## **87. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**87.1.** A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.º **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**87.2.** A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

## **88. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**88.1.** O licitante que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**88.1.1.** advertência por escrito;

**88.1.2.** multa de até:

**88.1.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

**88.1.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde 16º (décimo sexto) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**88.1.2.3.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

**88.1.3.** suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**88.1.4.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**88.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**88.2.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**88.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**88.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**88.5.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**88.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**88.7.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**88.7.1.** retardarem a execução do objeto;

**88.7.2.** comportar-se de modo inidôneo;

**88.7.2.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**88.7.3.** apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**88.8.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 89. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**89.1.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, seus anexos e as propostas classificadas.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**89.2.** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**89.3.** Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**89.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

## 90. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

**90.1.** Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 18 de Outubro de 2023.

**Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**  
Representante do Órgão Gerenciador

**Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**  
Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 191/2021 e  
Secretario Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 145/2022

**Jacqueline Silva do Bomfim**  
Secretária Município de Saúde de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 173/2022





Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**João Luis Oliveira Figueiredo**  
Secretário de Educação  
Decreto Municipal nº 330/2021

**Daniela Bastos Pinto Nogueira**  
Secretária de Assistência e Ação Social  
Decreto Municipal nº 05/2021

**Uirlei de Oliveira Borges**  
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 07/2021

**Valdete Teixeira de Matos**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto Municipal nº 10/2021

**Salvador Lopes da Costa Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Decreto Municipal nº 297/2021

**Adgilson Silva Figueiredo**  
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 024/2021

**JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Maikon Mendes Santana**  
Representante do Fornecedor Registrado